



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 105

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2004

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			25
Atos do Poder Executivo	1	19	
Vice-Governadoria		19	
Secretaria de Estado de Governo		19	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	19	25
Secretaria de Estado de Educação.....	10	20	30
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	20	30
Secretaria de Estado de Ação Social.....	10	21	30
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	11	21	30
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			32
Secretaria de Estado de Transportes	11	22	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	11	22	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....	12		
Polícia Civil do Distrito Federal.....	12	22	32
Polícia Militar do Distrito Federal	12	23	33
Secretaria de Estado de Cultura	12	23	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	12		
Secretaria de Estado de Comunicação Social		23	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	14		34
Secretaria de Estado de Trabalho.....		23	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	17	23	34
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia.....	17		
Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais	18		
Secretaria de Planejamento e Coordenação		24	35
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....	18		
Procuradoria Geral do Distrito Federal	18	24	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	18		35
Ineditoriais			35

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 24.624, DE 02 DE JUNHO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.422.042,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e quarenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos n.ºs 020.001.944/2004, 055.003.332/2004, 112.001.770/2004, 061.003.531/2000, 138.000.802/2004 e 137.000.965/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas Unidades Orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 2.422.042,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e quarenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2004
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO	I	DESPESA			RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101.00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.				15.000
04.122.0127.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
ReF 001656	0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA PROCURADORIA GERAL DISTRITO FEDERAL.	33.90.30	100	15.000	15.000
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.				1.530.000
15.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
ReF 000324	0046	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.	33.90.39	100	700.000	
			33.90.39	220	300.000	1.000.000
15.452.0700.2346		MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES				
ReF 000229	0030	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	31.90.92	100	80.000	80.000
15.452.0700.2903		MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO FEDERAL.				
ReF 000338	0050	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	33.90.30	100	100.000	
			33.90.36	100	20.000	120.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
ReF 000393	0025	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	33.90.36	100	50.000	50.000
15.662.0084.1810		PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO				280.000
ReF 000339	0033	PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	33.90.30	100	280.000	280.000
220201/22201	24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL.				350.000
06.181.0193.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
ReF 000222	0017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	44.90.52	237	350.000	350.000
190111.00001	38111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				428.000
15.451.0084.1729		URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS				
ReF 001793	0027	URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	44.90.51	100	350.000	350.000

15.451.0084.1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA				
Ref 001768 0035	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA QNO 20 CJ B LT 1/2 - CEILÂNDIA	44.90.51	100	24.000	24.000
15.451.0084.3599	IMPLANTAÇÃO DE MEIOS - FIOS				
Ref 001767 0026	IMPLANTAÇÃO DE MEIOS-FIOS NA RA IX CEILÂNDIA	44.90.51	100	54.000	

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190112.00001 38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				54.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				58.000
Ref 000675 0100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.30	100	15.000	
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				15.000
Ref 000661 0034	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.39	100	20.000	
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				20.000
Ref 002191 0031	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	44.90.51	100	23.000	
				23.000	
2004AC00238				TOTAL	2.381.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901.17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				41.042
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref 001152 0011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE.	44.90.52	321	17.165	
		44.90.52	332	23.877	
				41.042	
2004AC00238				TOTAL	41.042

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101.00001 12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				15.000
04.122.0127.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref 001656 0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA PROCURADORIA GERAL DISTRITO FEDERAL	44.90.52	100	15.000	
190201.19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				15.000
15.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				1.530.000
Ref 000318 0041	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	31.90.11	100	80.000	
15.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)				80.000
Ref 000336 0041	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.90.39	100	700.000	
		33.90.39	220	300.000	
15.452.0700.2346	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES				1.000.000
Ref 000229 0030	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	33.90.37	100	450.000	
220201.22201 24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				450.000
06.181.0193.3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				350.000
Ref 000222 0017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	33.90.30	237	350.000	
190111.00001 38111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				350.000
27.812.4000.5518	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				428.000
Ref 001848 0001	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	44.90.51	100	428.000	
190112.00001 38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				428.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				58.000
Ref 000658 0032	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.30	100	58.000	
2004AC00238				TOTAL	2.381.000

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA

Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA

Diretora de Divulgação

ANEXO	IV	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO - SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				41.042
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref 001152	0011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE				
			33.90.93	321	17.165	
			33.90.93	332	23.877	
						41.042
2004AC00238			TOTAL			41.042

DECRETO N.º 24.625, DE 02 DE JUNHO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.037.774,00 (dois milhões, trinta e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos n.ºs: 030.002.944/2004, 030.002.930/2004, 060.007.557/2004 e 260.037.075/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 2.037.774,00 (dois milhões, trinta e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2004
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
010101.00001	01101	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL				1.300.000
01.122.0254.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref 001664	0132	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL				
			31.90.96	100	1.300.000	
						1.300.000
140101.00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				309.000
04.122.0228.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)				
Ref 000679	0048	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				
			33.90.39	100	309.000	
						309.000
190101.00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				223.774
15.451.0084.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref 001572	0158	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
			44.90.92	100	134.086	
						134.086
15.451.3300.1187		AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				

Ref 001622	0054	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	44.90.92	100	89.688	
						89.688
280101.00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				5.000
16.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref 000111	0023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				
			33.90.39	123	5.000	
						5.000
2004AC00239		TOTAL				1.837.774

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO - SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO				NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					200.000	
10.304.2900	2383	MONITORAMENTO DE PRODUTOS DE INTERESSE PARA A SAÚDE E SAÚDE OCUPACIONAL						
Ref 001735	0011	MONITORAMENTO DE PRODUTOS DE INTERESSE PARA A SAÚDE E SAÚDE OCUPACIONAL		33.90.30	138	200.000		
							200.000	
2004AC00239							TOTAL	200.000

ANEXO	III	DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
010101.00001	01101	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL				1.300.000
01.122.0254.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref 001663	0081	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL				
			31.90.96	100	1.300.000	
						1.300.000
140101.00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				309.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref 000885	0035	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				
			33.90.93	100	309.000	
						309.000
190101.00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				223.774
15.451.3300.3749		REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL				
Ref 001614	0045	REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL				
			33.90.39	100	223.774	
						223.774
280101.00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				5.000
16.482.1200.3847		IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO-PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID				
Ref 000561	0022	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID				
			33.90.92	123	5.000	
						5.000
2004AC00239			TOTAL			1.837.774

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES			ORÇAMENTO: SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			200.000	
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001152	0011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.36	138	200.000	
					200.000	
2004AC00239					TOTAL	200.000

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de maio de 2004

PROCESSO: 043.003.954/2002 (043.0005.545/2002); INTERESSADO: PAULO VITORINO RAMOS; ASSUNTO: Renovação Isenção IPTU; EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. IPTU. ISENÇÃO. APOSENTADO/PENSIONISTA. INTEMPESTIVIDADE. NÃO-CONHECIMENTO. O recurso apresentado a destempo e sem apresentação de elemento capaz de modificar decisão “a quo” impõe à Administração Tributária o não-conhecimento do mesmo e conseqüentemente manutenção da referida decisão que não conheceu do requerimento de reconhecimento da isenção pleiteada. Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 078/2004. Publique-se. Encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências complementares.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 31 DE MAIO DE 2004

Fixa valores para efeito de base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, na forma prevista no art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 599, de 9 de setembro de 2003.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento, aprovado pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 599, de 9 de setembro de 2003, resolve:

Art. 1º Os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final – PMPF – (valores em reais por quilograma), constantes do Anexo Único à Portaria nº 599, de 9 de setembro de 2003, ficam atualizados na seguinte forma:

ITEM; DISCRIMINAÇÃO; PMPF(Aquisições Interestaduais; Operações Internas):1 - Asa de frango; R\$ 3,19; R\$ 2,87; 2 - Asa de frango (embalagem de bandeja); R\$ 5,24; R\$ 4,72; 3 - Coração de frango; R\$ 5,96; R\$ 5,36; 4 - Coração de frango (embalagem de bandeja); R\$ 7,45; R\$ 6,71; 5 - Coxa de frango; R\$ 4,29; R\$ 3,86; 6 - Coxa de frango (embalagem de bandeja); R\$ 5,57; 5,01; 7 - Coxa e sobrecoxa de frango; R\$ 3,93; R\$ 3,54; 8 - Coxa e sobrecoxa de frango (embalagem de bandeja); R\$ 5,54; R\$ 4,99; 9 - Coxinha da asa de frango; R\$ 5,86; R\$ 5,27; 10 - Coxinha da asa de frango (embalagem de bandeja); R\$ 5,99; R\$ 5,39; 11 - Fígado de frango; R\$ 2,39; R\$ 2,15; 12 - Fígado de frango (embalagem de bandeja); R\$ 3,25; R\$ 2,93; 13 - Filé de peito de frango; R\$ 7,22; R\$ 6,50; 14 - Filé de peito de frango (embalagem de bandeja); R\$ 8,36; R\$ 7,50; 15 - Frango congelado; R\$ 2,88; R\$ 2,59; 16 - Frango resfriado; R\$ 3,22; R\$ 2,90; 18 - Frango temperado congelado; R\$ 2,42; R\$ 2,18; 19 - Frango a passarinho; R\$ 5,27; R\$ 4,74; 20 - Frango a passarinho (embalagem de bandeja); R\$ 5,72; R\$ 5,15; 21 - Moela de frango; R\$ 3,95; R\$ 3,56; 22 - Moela de frango (embalagem de bandeja); R\$ 4,36; R\$ 3,92; 23 - Peito de frango; R\$ 4,79; R\$ 4,31; 24 - Peito de frango (embalagem de bandeja); R\$ 6,30; R\$ 5,67; 25 - Sobrecoxa de frango; R\$ 5,05; R\$ 4,55; 26 - Sobrecoxa de frango (embalagem de bandeja); R\$ 5,87; R\$ 5,28.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 48-AGCEI/DIATE/SUREC/SEF, DE 27 DE MAIO DE 2004
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA SUB-SECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA D EESTADO DE FAZENDA O DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria 563, de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no art. 3º, § 1º e § 2º da Lei n.º 215, de 23/12/91, declara:

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2004, referente ao imóvel, o ex-combatente ou sua viúva abaixo discriminado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO.

046.000.235/2004, JOSÉ ANDRADE, QNM 7 CJ P LT 28, 35039396.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SEF, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art 12 do Decreto nº 16100/94)

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 49-AGCEI/DIATE/SUREC/SEF, DE 27 DE MAIO DE 2004
Isenção de IPTU/TLP – Lei n.º 1.362

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA SUB-SECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA D EESTADO DE FAZENDA O DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria 563, de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no art. 3º, §§ 1º e 2º da Lei n.º 1.362, de 30/12/96 e o art. 4º da Lei nº 2.174, de 29/12/98; declara:

Isenção Parcial do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, no percentual de 50%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO:

046.002.303/2004, ANA SIMPLÍCIO DE SOUSA, QNM 21 CJ J LT 01, 35078383; 046.001.626/2004, FRANCISCA MARIA DE ASSIS, QNN 10 CJ E LT 38, 35161078; 046.001.082/2004, MANOEL PAULO FERREIRA, QNP 26 CJ G LT 38, 30712289; 046.000.740/2004, MARIA APARECIDA VINHAL, QNN 26 CJ A LT 42, 3045946X; 046.001.943/2004, MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS, QNO 13 CJ B LT 30, 30360994; 046.002.032/2004, MARIA RITA DE OLIVEIRA, QNM 6 CJ A LT 33, 35026383.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 50-AGCEI/DIATE/SUREC/SEF, DE 27 DE MAIO DE 2004
Isenção de IPTU/TLP – Lei n.º 1.362

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA SUB-SECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA D EESTADO DE FAZENDA O DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria 563, de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei n.º 1.362, de 30/12/96 e art. 4º da Lei 2.174, de 29/12/98, declara:

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2003, o imóvel QNM 19 CJ J LT 22, inscrição 3506515X, processo 042.001.121/2003, em nome da aposentada/pensionista ANNA MARIA BAPTISTA. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHOS DA GERENTE

Em 27 de maio de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea

“a” e com fundamento no art. 4º, inciso VI da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/01, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, referente ao exercício de 2004, em nome de MARIA DELCIDES RAMOS DE LIMA, processo 046.003.372/2004, placa JEF 1135, tendo em vista o proprietário não ser profissional autônomo.
Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA SUB-SECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE EESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria 563, de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$):
046.002.957/2004, LENIR PINHEIRO DE AQUINO, ITBI, 151,03; 046.002.010/2003, PEDRO EVANGELISTA FILHO, ITBI, 911,75.
AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 57-AGSOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 31 DE MAIO DE 2004.
Isenção do IPVA - Lei n.º 7.431/85 e Decreto n.º 22.657/02.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648, de 21.12.2001, alterada pela Portaria SEFP n.º 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 092 - SUREC, de 10.07.2002, fundamentada na Lei nº 7.431, de 17.12.1985 — com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26.11.2001, declara:
1 - Isento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, o veículo de propriedade de condutor autônomo de passageiros –táxi, no processo a seguir relacionado na ordem de processo, interessado, CPF, placa, exercício e percentual : 045.000455/2004, Cid Pereira de Sales, 099.149.001-00, JGB 4084, 2004, 100.
2 – A alteração da categoria aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2004 implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 58-AGSOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 31 DE MAIO DE 2004.
Isenção do IPVA - Lei n.º 7.431/85.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP n.º 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 092 - SUREC, de 10.07.2002, fundamentada na Lei nº 7.431, de 17.12.1985 — com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26.11.2001, e, ainda, o que consta do processo n.º 045.000498/2004, requerido por Maria Inêz de Araújo Bittencourt, CPF nº 113.911.895-15, declara:
1 - Isento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2004, o veículo de placa MYH-0819, de propriedade da requerente.
2 – A alteração de propriedade do veículo no ano de 2004 para não portador de deficiência física, ou a opção do benefício para um novo veículo, implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 59-AGSOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 31 DE MAIO DE 2004.
Remissão e não incidência do IPVA - Lei n.º 7.431/85.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP n.º 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC n.º. 92 de 10.07.2002, e fundamentada na Lei nº 7.431/85 – com as alterações da Lei nº 2.670/01, declara:

1 – Remitidas as cotas em aberto do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – do exercício de ocorrência do roubo/furto, cujos vencimentos são posteriores à ocorrência do fato, e a não incidência para os exercícios seguintes, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício, dos veículos a seguir relacionados, na ordem de: processo, interessado, placa do veículo, ocorrência do roubo/furto, cotas remetidas, início da não incidência: 045.000395/04, Edvaldo Araújo de Sousa, JDX3307, 11.4.2003, 01 a 03/2003, 2004; 124.001728/04, Maria Madalena Ferreira, JFJ2806, 13.02.2004, 01 a 03/2004, 2005.
2 – Recuperado/restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar à SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais;
3 - No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente;
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHOS DA GERENTE
Em 31 de maio de 2004
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP n.º 563 de 05.09.2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC n.º. 92 de 10.07.2002, com fulcro da na Lei nº 7.431, de 17.12.1985 — com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26.11.2001, e pelo Decreto 24.342 de 30.12.2003, e, ainda, o que consta do processo n.º 045.000848/2004, requerido por Niuda de Brito e Silva, CPF 552.192.331-49, resolve:
Indeferir o pedido de isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, lançado no exercício de 2004, para o veículo de placa nº JKM-0077, em razão de a contribuinte já ter sido beneficiada pela isenção, para outro veículo, neste exercício.
A contribuinte tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho no DODF, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70, §3.º do Decreto n.º 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP n.º 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC n.º. 92 de 10.07.2002, com fulcro na lei 1.343/96, resolve:
Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD incidente na transmissão causa mortis do bem deixado por falecimento de Iracema Pereira da Cunha, ocorrido em 31.05.1995, conforme consta do processo 043.002166/03, requerido por José Mendes Soares, CPF 075.044.971-34, em razão de não haver previsão legal à época da ocorrência do fato gerador (óbito).
Os contribuintes têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 70, § 3.º do Decreto n.º 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP n.º 563 de 05.09.2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC n.º. 92 de 10.07.2002, com fulcro da na Lei nº 7.431, de 17.12.1985 — com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26.11.2001, e pelo Decreto 24.342 de 30.12.2003, e, ainda, o que consta do processo n.º 045.000642/2004, requerido por Izaías Pereira Filho, CPF 067.675.401-53, resolve:
1- Tornar sem efeito o deferimento do processo acima constante no ato declaratório nº 37-AGSOR/DIATE/SUREC/SEF, de 26 de abril de 2004, em razão de o benefício ter sido contemplado no AD.01/2004 DIATE.
2- Indeferir o pedido de isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, lançado no exercício de 2003, para o veículo de placa nº JGB8493, em razão de requerimento intempestivo.
O contribuinte tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho no DODF, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70, §3.º do Decreto n.º 16.106/94.
SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

RETIFICAÇÃO
No Ato Declaratório nº 92/2003 -AGSOR/DIATE/SUREC/SEF, publicado no DODF n.º 180, de 17.9.2003, pág. 11, em relação ao processo nº 045.001326/04, relativo à isenção do ITCD, no processo 045.001326/2003 referente ao de cujus, ONDE SE LÊ: Antônio Rodrigues da Cunha, LEIA-SE: “Antônio Rodrigues da Cunha e Santa Rosa Batista dos Reis”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 65-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF, DE 1º DE JUNHO DE 2004. Isenção do IPVA Taxista/2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004, e ainda, com amparo no artigo 4º, Inciso VI da Lei 7.431/85, alterada pela Lei 2.829/2001 e regulamentada pelo Decreto 16.099/1994, com redação dada pelo Decreto 24.342 de 30/12/03, declara: Isento(s) do IPVA no exercício de 2004 o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) cadastrado(s) no DETRAN e DCP/ST, na categoria aluguel, relacionados por Processo/Interessado/CPF, Placa, Permissão, Valor: 0047-000875/2004, Calixto Rodrigues Calixto, 000.534.571-53, JGB 9804, 2154, R\$ 1.157,76. Ressaltamos que o benefício será reconhecido com fundamento nas informações constantes do Cadastro de Veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, em relação aos proprietários de veículos enquadrados na categoria de aluguel (táxis), em 1º de janeiro dos anos subseqüentes, independente de requerimento.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 66-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF, DE 02 DE JUNHO DE 2004. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23/03/2004 e nº 54, de 11/05/2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18/01/2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09/07/2002 e 688, de 29 de dezembro de 2003, declara deferido(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 047-000819/2004, Antônio Chaves da Silva, 4-000178406; 047-001210/2004, Ana Maria de Oliveira, 4-000305637; 047-000900/2004, Brasília Preserve Ambientes Ltda Me, 4-000286420; 047-001072/2004, Baster Alimentos Ltda Me, 4-000288660; 048-002305/2004, Carlos Antônio da Costa, 4-000303936; 042-003241/2004, Cleomaiz Aparecida Portugal, 4-000288430; 047-001052/2004, Cezar Carlos Souza Vasconcelos, 4-000285075; 047-001310/2004, Dent’s Med Comércio e Assistência Técnica Ltda Me, 4-000305572; 047-001311/2004, Dent’s Med Comércio e Assistência Técnica Ltda Me, 4-000305599; 042-002921/2004, Enoque Ferreira de Oliveira, 4-000282521; 042-008630/2003, Fábrica de Biscoito Artesanal Iracema Ltda, 4-000280880; 047-001334/2004, José Ramos de Souza, 4-000307974; 047-000578/2004, José Pereira do Carmo Me, 4-000268995; 047-000828/2004, Kosmos – Editoração, Tradução e Ensino de Idiomas Ltda, 4-000304169; 047-001229/2004, Kleyber Gonçalves Araújo, 4-000297740; 047-001314/2004, Maria Luiza Albuquerque da Silva, 4-000305475; 047-001296/2004, Maria Aparecida de Paiva; 4-000303855; 047-001295/2004, Maria Soares de Andrade Cardoso, 4-000303618; 047-000962/2004, Maria das Neves Ribeiro Paz, 4-000282076; 047-000971/2004, Maria Lúcia Soares Fagundes, 4-000283153; 048-003135/2004, Maria Serra Viana, 4-000310401; 047-001303/2004, Nilton Freitas Barbosa Me, 4-000305670; 047-000788/2004, Onway Tecnologia da Informação Ltda, 4-000282580; 047-000994/2004, Ótica Ouro Branco Ltda, 4-000282890; 047-001184/2004, Panificadora e Mercearia Andrade e Silva Ltda Me, 4-000294473; 047-001003/2004, Panificadora e Confeitaria Pão Especial Ltda Me, 4-000283030; 047-001307/2004, Samanta Gonçalves Lopes, 4-000303871; 047-001329/2004, Silvio Alves, 4-000307966; 047-001035/2004, Terezinha Aparecida de Almeida Me, 4-000313583.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 67-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF, DE 02 DE JUNHO DE 2004. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC nº 32, de 23/03/2004, com amparo na Lei 3.194, de 29 de setembro de 2003, regulamentada pelo Decreto 24.144, de 14/10/2003, alterado pelos Decretos 24.158 de 17/10/03 e 24.338 de 30/10/2003, declara deferido(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por nº do pro-

cesso, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 047-003407/2003, Maria da Graça Oliveira Lago, 7-000194848; 047-003372/2003, Discop’s Distribuição e Comércio de Copos Ltda, 7-0001948913.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 68-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF DE 02 DE JUNHO DE 2004 Isenção do IPVA/2004 - Deficiente Físico A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004, e ainda, com amparo no Artº 4º, Inciso VII da Lei 7431/85, alterada pela Lei 2.829/2001 e regulamentada pelo Decreto 16.099/1994, com redação dada pelo Decreto 24.342 de 30/12/03, declara: Isento(s) do IPVA no exercício de 2004 o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) de propriedade(s) de portador(es) de deficiência física, especificado(s) através do Processo, Interessado, CPF, Placa e Valor: 0043-001.635/2004, Márcia Cirino Damázio Rajão, 116.866.181-15, JGT 0219, R\$ 984,96; 0047-000379/2004, Balbino Dutra, 009.124.091-34, JGI 4917, R\$ 984,96; 0047-000743/2004, Welma Alves de Miranda, 578.683.521-91, JGI 4715, R\$ 881,28; 0047-001377/2004, José Clodomir Lira da Rocha, 010.002.411-49, JGS 9410, R\$ 864,48; 0047-001437/2004, William Pereira Cortez, 155.365.301-78, JGD 9430, R\$ 912,96; 0124-002730/2004, Clayton Arruda de Vasconcelos, 818.516.181-04, JGG 4168, R\$ 984,96; 0124-002783/2004, Eloísa Simões, 372.071.307-59, JGG 0934, R\$ 681,57.

Ressaltamos que o benefício será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada, por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DA GERENTE

Em 02 de junho de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004, e ainda, com amparo no artigo 4º, Inciso VII da Lei 7431/85, alterada pela Lei 2.829/2001 e regulamentada pelo Decreto 16.099/1994, com redação dada pelo Decreto 24.342 de 30/12/03, resolve: Indeferir, o(s) requerimento(s) de Isenção de IPVA para portador(es) de deficiência física, referente ao exercício de 2004, do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s)s por Processo-Interessado, CPF, Placa do Veículo, Motivo: 0042-004907/2004, Ailton Moreira de Andrade, 183.874.201-82, JFL 3775, protocolização do pedido após o vencimento da cota única, conflitando com § 4º, artigo 6º do Decreto Nº 16.099/1994. Cumpre esclarecer que nos termos do § 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA -PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO Nº 18-AGPLA/DIATE/SUREC/SEF, 1º DE JUNHO DE 2004 Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO Nº, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO:

122.000.540/2004, Adenenciana A. De Oliveira, QD 02 CJ. D CS 47 SRL, 4101292-5; 122.000855/2004, Ana Belilde Rodrigues Boto, QD 02 CJ 02 G LT 32 SRN-A, 4619211-5; 122.000100/2004, Adelina Ana de Sousa, Rua D QD 09 CS 23 Vila Vicentina, 4100244-X; 122.000233/2004, Adceu Conceição do Nascimento, QD 02 CJ D CS 44 SRL, 4101289-5; 122.000515/2004, Adauto Albino da Silva, QD 04 CJ A CS 09 SRL, 4102322-6; 122.000014/2004, Abdias Santiago de Sousa, QD 20 CJ I CS 08 Buritit III, 4560125-4; 122.000694/2004,

Abadia V. dos Santos, R. 02 de Abril QD 74 CS 18 S. Trad. 3004751-X; 122.000731/2004 Abadia Serafim da Rocha, QD 23 CJ A LT 15 Buritis IV, 4817436-X; 122.000057/2004, Alcyr Rodrigues do Valle, QD 04 CJ 4 I CS 28 SRN-A, 4620550-0; 122.000132/2004, Albino Pereira Rodrigues, QD 06 CJ F CS 56 SRL, 4738515-4; 122.000406/2004, Alcena Vieira dos Santos, QD 01 CJ A CS 14 SRL, 4100467-1; 122.000153/2004, Albertina Dias do Santos, QD 04 CJ K LT 27 SRL, 4620645-0; 122.000785/2004, Alaíde Fernandes, Quadra 04 Conjunto A Casa 8 SRL, 4102321-8; 122.000137/2004, Anita Maria da Silva, QD 80 LT 13 Rua H. Lobo S. TRAD., 4004356-8; 122000308/2004, Angelina dos Santos, QD 03 CJ 3B LT 02 SRN-A, 4119565-3; 122000229/2004, Ângela do P. de Moraes, R. Piauí QD 68 CS 559 LT 21 ST. T., 4003866-1; 122000034/2004, Andaril Alves Siqueira, QD 05 CJ C CS 15 SRL, 4103072-9; 122000060/2004, Anatalino Correia Lima, QD 03 CJ A CS 14 SRL, 4101703-X; 122000164/2004, Ana Santos Matos, Av. S. Paulo QD 103 CS 24 ST. Sul, 4543820-X; 122000502/2004, Ana Raimunda da Costa, ST. Tradicional QD 29 LT 07, 4001171-2; 122000217/2004, Ana Maria Oliveira de Souza, QD 05 CJ i CS 22 SRL, 4103439-2; 122000129/2004, Ana J. Louzeiro Mendes, QD 03 CJ 3 I CS 12 SRN-A, 4619911-X; 122000617/2004, Ana Gonçalves de Sousa, QD 02 CJ E CS 46 SRL, 4101351-4; 122000140/2004, Ana Francisca Gomes, AV. S. Paulo QD 11 A CS 09 ST T., 4737602-3; 122000067/2004, Ana Antonio dos Santos, QD 01 CJ G CS 22 SRL, 4100835-9; 122000482/2004, Agripino Sérgio Ribeiro, QD 01 CJ J CS 17 SRL, 4101010-8; 122000039/2004, Agenor Alves Pereira, QD 01 CJ G LT 03 SRL, 4100816-2; 122000322/2004, Avelina Neres de Santana, QD 06 LT 23 V. Vicentina, 4100165-6; 122000184/2004, Aurelina Pereira Neri Coelho, QD 02 CJ 2 H LT 40 SRN-A, 4619267-0; 122000365/2004, Augusto de Oliveira Guedes, QD 01 CJ J CS 33 SRL, 4101026-4; 122000317/2004, Asterio B. de Andrade, QD 04 CJ A LT 11 SRL, 4102324-2; 122000199/2004, Araci Macedo dos Santos, QD02 CJ I CS 36 SRL, 4101581-9; 122000616/2004, Aparecida Gonçalves da Silva, QD 02 CJ B LT 01 SRL, 4101126-0; 122000169/2004, Antônio Zeferino da Silva, R. Sergipe QD 11 A CS 21 ST. T., 4756718-X; 122000047/2004, Antônio Moreira de Carvalho, QD 10 CJ C CS 22 SRL, 4559530-5; 122000446/2004, Antônio Manoel Ferreira, QD 20 CJ F CS 10 SRL, 4560083-X; 122000109/2004, Antônio de Sousa Caldas, QD 4 CJ 4 K CS 16 SRN-A, 4620634-5; 122000179/2004, Antônio Francisco da Silva, QD 4 CJ H CS 25 SRL, 4102758-2; 122000157/2004, Antônio Ferreira Pires, QD 04 CJ H CS 13 SRL, 4102746-9; 122000450/2004, Antônio Felipe Cortes, QD 02 CJ B CS 05 SRL, 4101130-9; 122000154/2004, Antônio Abud da Silva, QD 05 CJ A CS 38 SRL, 4102975-5; 122000353/2004, Antônia Rodrigues Barbosa, QD 15 CJ 4 CS 10 SRL, 4670794-8; 122000421/2004, Antônia Pereira Sobrinha, QD 04 CJ A CS 24 SRL, 4102337-4; 122000372/2004, Antônia Evangelista Brandão, QD 05 CJ I LT 17 SRL, 4103434-1; 122000501/2004, Antônia Dias de Carvalho, QD 01 CJ H LT 32 SRL, 4100905-3; 122000160/2004, Amélia Borges da Silva, QD 04 CJ 4 C CS 44 SRN-A, 4620279-X; 122000664/2004, Anália Mendes da Silva, QD 06 CJ 6 F CS 24 SRN-A, 4621653-7; 122.000411/2004, Antonia Maria da Silva, QD 06 CJ 6 C LT 46 SRN-A, 4621528-X; 122000054/2004, Aluizio G. Barbosa, AV. Maranhão QD 94 CS 06 ST. T., 4643420-8; 122000191/2004, Alquimino J. de Oliveira, QD 05 CJ H CS 27 SRL, 4103384-1; 122.000462/2004, Alípia Lopes dos Santos, QD 04 CJ 4 E LT 09 SRN-A, 4620340-0; 124000344/2004, Alice Terezinha de Araújo, QD 01 CJ D LT 25 SRL, 4100658-5; 122000135/2004, Alice Alves Dias, QD 06 CJ H CS 35 SRL, 4737489-6.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 19-AGPLA/DIATE/SUREC/SEF, DE 1º DE JUNHO 2004

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO Nº, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO:

122.000.298/2004, Benedito Ricardo de Aguiar, QD 03 CJ H LT 14 SRL, 4102123-1; 122.000.274/2004, Edelzuita Oliveira Brotas, QD. 03 CJ. F CS. 19 - SRL, 4102008-1; 122.000.355/2004, Edite de Sousa Dias, QD 02 CJ. 2G CS 17 - SRN-A, 4619196-8, 122.000231/2004, Eduardo de Aragão Correia, MOD O Nº 366 Estância, 4646348-8; 122.000.282/2004, Edwirges Maria Pereira, QD. 05 CJ. G, CS 23 – SRL, 4103320-5; 122.000.162/2004, Efigênio F. da Silva, QD. 11 LT. 04 R. Sergipe ST TRAD. 3083734-0; 122.000.127/2004, Elias Rodrigues de Carvalho, QD. 02 CJ. A CS. 23 SRL, 4101088-4; 122.000.126/2004, Ely Xavier dos Santos, QD. 20 CJ. I CS. 15 Buritis II, 4560132-1; 122.000.209/2004, Emilia T. da Câmara, Av. G. Rabelo QD. 26 LT. 4A S TRAD. 4000931-9; 122.000.195/2004, Emilia T. Rodrigues da Silva, QD. 05 CJ. I LT. 07, SRL, 4103424-4; 122.000.455/2004, Emilia Vieira de Melo, QD. 03 CJ. J CS. 29 SRL, 4102258-0; 122.000.136/2004, Enes Leopoldo Alves, QD. 5 CJ. D CS. 10, BURITIS I, 4103127-X;

122.000.031/2004, Erondina de Carvalho Silva, QD. 5 CS. H LT. 03, SRL, 4103360-4; 122.000.242/2004, Estevão Gomes dos Santos, QD. 12 CJ. 9 LT. 5, SRL, 4692995-9; 122.000.084/2004, Euclides Batista de Sales, QD. 4 CJ. C LT. 22 SRL, 4102455-9; 122.000.297/2004, Eulália Nunes da Silva, QD. 03 CJ. E CS. 26 SRL, 4101955-5; 122.000.952/2004, Evaristo R. dos Santos, EQ. 10/20 CJ. D LT. 01, Buritis II, 4559943-2; 122.000.469/2004, Evangelina Maria do N. Silva, QD. 03 CJ. H LT. 02 SRL, 4102111-8; 122.000.393/2004, Expedita Soares Lopes, QD. 05 CJ. H LT. 09 SRL, 4103366-3; 122.000.024/2004, Expedito Alves de Souza, QD. 01 CJ. E LT 03 SRL, 4100696-8; 122.000.401/2004, Clarice Carneiro de Souza, QD. 03 CJ. 3K CS. 09 SRN-A, 4620004-5; 122.000.336/2004, Claudionor Pereira dos Santos, QD 10 CJ. A CS 19, 4559436-8; 122.000.018/2004, Creuza Mª do Espírito Santo, QD. 02 CJ. 2B CS. 35, SRN-A, 4618974-2; 122.000.286/2004, Conceição Brígida Rosário, QD. 02 CJ. H CS. 27 SRL, 4101512-6; 122.000.198/2004, Clovis Rodrigues da Silva, QD. 02 CJ. G CS. 14, SRL, 4101439-1; 122.000.316/2004, Cirilo Venâncio da Silva, QD 01 CJ. D CS. 24, SRL, 4100657-7; 122.000.170/2004, Cipriana F. S. Ribeiro, ST. De M. Itiquira Mod. 05 LT. 08, 4719150-3; 122.000.319/2004, Cícero de Sousa Brito, QD. 05 CJ. 5F LT. 39 SRN-A, 4621041-5; 122.000.188/2004, Cesário Alves do Nascimento, QD. 01 CJ. G CS. 30 SRL, 4100843-X, 122.000.417/2004, Celsulina R. Guedes, QD. 82 CS. 05 R. R. Grande do Sul, 4575505-1; 122.000.134/2004, Celina Dionizio de Souza, QD 06 CJ. 6G CS. 18, SRN-A, 4621695-2; 122.000.312/2004, Celeste F. de Noronha, Mod. Rurais, M. D’armas M.II LT. 06, 4724449-6; 122.000.065/2004, Carlos dos Santos, QD. 02 CJ. C LT. 58 SRL, 4101243-7; 122.000.247/2004, Carlindo Soares Rocha, EQ 10/20 CJ. A CS. 01 SRL, 4559880-0; 122.000.495/2004, Cassimiro J. da Silva, R. XV de Nov. QD. 59 nº 228, 4003141-1; 122.000.330/2004, Durvalino Alves dos Santos, QD. 24 CJ. D LT. 18 Buritis V, 4817629-X; 122.000.388/2004, Domingos Sobral da Silva, QD. 20 CJ. F LT. 12, 4560085-6, 122.000.092/2004, Domingas Francisca da Silva, QD. 04 CJ. G LT. 44, SRL 4102717-5, 122.000.061/2004, Domingas da Mota Monteiro, QD. 04 CJ. 4K LT. 17, 4620635-3; 122.000.471/2004, Diviniana Soares de Jesus, QD. 13 CS. 04 V. Vicentina, 4100326-8; 122.000.288/2004; Dionisa Pastora de Jesus, QD 03 CJ. 03-B LT. 44 SRN-A, 4619607-2; 122.000.251/2004, Dionice Dias Caldeira, QD.06 CJ. 6F CS. 18, 4621647-2, 122.000173/2004, Diva Lucia Monteiro, QD. 02 CJ. C CS. 12 SRL, 4101197-X; 122.000.215/2004, Desiderio Marques, QD. 01 CJ. J CS. 9 SRL, 4101002-7; 122.000.053/2004, Dejanira Fernandes da Silva QD. 05 CJ. E LT 28 SRL, 4103205-5; 122.000.243/2004, Divina Rosa de Jesus, QD 03 CJ. H LT 37, 4102146-0; 122.000.214/2004, Brasília Maria da Silva, QD. 03 CJ. G LT 08, 4102057-0; 122.000.222/2004, Bittencourt Lapa da Rocha, QD. 26 LT. 15 ST. TRAD. 4000896-7; 122.000.227/2004, Benvinda R. Pereira, Estancia Planaltina Mod. I LT. 187, 4646263-5; 122.000.546/2004, Benedito Rodrigues da Silva Neto, QD. 14 CJ. 5 CS 10, 4670733-6, 122.000.189/2004, Benedito Ferreira, QD 16 CJ. 05 Casa 03, 4693344-56; 122.000.269/2004, Beatriz A. dos Santos, QD 04 CJ 4C LT. 12 SRN-A, 4620247-1.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 20-AGPLA/DIATE/SUREC/SEF, DE 1º DE JUNHO 2004

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO Nº, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO:

122.000.143/2004, Gabriel da Costa Silva, QD 26 Rua . Q. Bocaiúva ST. TRAD, 4552049-6; 122.000.3692004, Georgina de Oliveira, QD 56 P. S. Monteiro 48 lt 01 ST. Trad. 4003021-0 122.000.337/2004, Geraldo Antonio Chamone, Conj. A Casa 26 SRN-1, 4559215-2; 122.000.089/2004, Geraldo de Oliveira, QD 05 CJ. I LT. 12 SRL, 4103429-5; 122.000.218/2004, Geraldo Lopes Trindade, QD E CJ. E1 CS 10 V. N. S.Fátima, 4693737-4; 122.000.289/2004, Geraldo Luiz Vieira, QD 04 CJ. B CS 34 SRL, 4102407-9; 122.000.410/2004, Geraldo Mendes Moreira, QD 04 CJ. 4I CSA 40, 4620562,4; 122.000.504/2004, Geraldo Ricardo de Aguiar, QD 03 CJ. J LT. 11 SRL, 4102240-8; 122.000.207/2004, Germana Felix de Sousa, QD 01 CJ. G LT. 12 SRL, 4100825-1, 122.000.095/2004, Ginaia de Jesus, QD. 03 CJ. I CS. 01 SRL, 4102170-3; 122.000.385/2004, Gonçalo Rodrigues dos Santos, QD 04 CJ. D CS. 36 SRL, 4102529-6, 122.000172/2004, Grigoria Ribeiro da Silva, CJ A LT 08 SRN-1, 4559197-0; 122.000.494/2004, Guiomar P. dias Gomes, QD. 12 CJ. 04 CS. 10 Buritis III, 4692910-X; 122.000.237/2004, Gumercina Maria de Jesus, Mod. F LT. 126 A EST. Plnaltina, 4811361-1; 122.000.276/2004, Helena Pinto Batista, QD 06 CJ. H CS. 54 SRL, 4737063-7; 122.000.058/2004, Honorino Farias dos Santos, QD 5 CJ. D LT. 16 SRL, 4103133-4; 122.000.270/2004, Hugo Pereira de Macedo, QD 24 CJ. A LT. 21, 4817559-5; 122.000.468/2004, Felipe Nunes Pereira, QD 06 CJ 6G CS 33 SRL, 4621710-0; 122.000.059/2004, Firmino Francisco Dourado, QD 01 CJ E CS 06 SRL, 4100699-2; 122.000.232/2004, Florentina Clara dos Santos, QD 10 CJ K CS 21 Buritis II,

4559780-0; 122.000.844/2004, Florisa Maria da Conceição, QD. 05 CJ. E CS. 33 SRL, 4103210-1; 122.000.797/2004, Francisca Ferreira de Aguiar, QD. 5 CJ. 5J LT. 40 SRN-A, 4621234-5; 122.000.277/2004, Francisca Maria da Silva, QD 06 CJ 6L LT. 31, SRN-A, 4621948-X, 122.000.102/2004, Francisco Aguiar Rocha, QD 03 CJ. C CS. 43 SRL, 4101852-4, 122.000.268/2004, Francisco Batista de Oliveira, QD. 01 CJ. C CS. 03 SRL, 4100576-7; 122.000.464/2004, Francisco C. Fideles da Silva, EQD 10/20 CJ. D CS. 07 SRL, 4559949-1; 122.000.021/2004; Francisco C. dos Santos, R. S. Coelho QD 70 LT 04 CS. 440, 3009885-8; 122.000.483/2004, Francisco Cesário da Silva, QD. 03 CJ. 3I CS. 34, SRN-A, 4619933-0; 122.000.396/2004, Francisco Dias dos Santos, QD 02 CJ. A CS. 45 SRL, 4101110-4; 122.000.108/2004, Francisco Pereira de Souza, Mod. B LT. 41 EST. Planaltina, 4646085-3; 122.000.449/2004, Francisco Domingos da Silva, QD. 05 CJ. G CS. 07 SRL, 4103304-3; 122.000.213/2004, Francisco Soares Campelo, QD. 01 CJ. I CS. 36 SRL, 4100969-X; 122.000.516/2004, Idalina Maximo dos Santos, QD. 04, CJ. E CS. 19 SRL 4102572-5; 122.000.480/2004, Ide Maria Ramos, QD 05 CJ. F LT. 02 SRL, 4103239-X; 122.000.473/2004, Idemar Souza e Silva, QD 77 LT. 02 ST. Tradicional, 4004201-4; 122.000.426/2004, Ildenor José dos Santos, QD 05 CJ. G LT. 17 SRL, 4103314-0; 122.000.101/2004, Inácio Vicente dos Santos, QD 04 CJ. B LT. 5 SRL 4102378-1; 122.000.318/2004, Inês Castro da Silva, QD 04 CJ. 4J CS. 13 SRN-A, 4620583-7; 122.000.392/2004, Irma Freire, QD 02 CJ. 2I CS 11 SRN-A, 4619286-7; 122.000.190/2004, Izaura Francisca de Jesus QD. G CJ. G4 LT. 12 SRN-A, 4693811-7.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 21-AGPLA/DIATE/SUREC/SEF, DE 1º DE JUNHO DE 2004
Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO Nº, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO:
122.000088/2004, Lasaro Batista Ferreira, QD 01 CJ H LT 54 SRL, 4100927-4; 122.000527/2004, Laudelina Luiz de Sousa, AV. IND. QD 69 LT 10 ST Trad. 3046167-7; 122.000069/2004, Laudelina Rosa Oliveira, QD 03 CJ D CS 14 SRL, 4101883-4; 122.000398/2004, Laura M. de Araújo, QD 11 CJ 5 LT 07 SRL, 4692784-0; 122.000016/2004, Laura Maria de Jesus, QD 01 CJ A LT 15 SRL, 4100468-X; 122.000345/2004, Laurinda Alves Campos, QD 01 CJ C CS 23 SRL, 4100596-1; 122.000166/2004, Leynir Rodrigues Barbosa Pires, QD 07 CJ E LT 04 SRL, 4101309-3;
122.000562/2004, Leontina M. da Conceição, QD 01 CJ 1 D LT 46 SRN-A, 4618553-4; 122.000073/2004, Leontina Paiva da Silva, QD 05 CJ E CS 14 SRL, 4103191-1; 122.000933/2004, Leondina Rodrigues da Costa, QD 03 CJ A CS 52 SRL, 4101741-2; 122.000715/2004, Lindomar Caetano Pereira, QD 05 CJ 05 D LT 23 SRN-A, 4620929-8; 122.000110/2004, Lourencio Soares da Silva, QD 07 CJ 07 B LT 29 SRN-A, 4693541-X; 122.000354/2004, Lucila Batista da Silva, QD 06 CJ E LT 57 SRL, 4772511-7; 122.000428/2004, Lucilia Thereza B. de Oliveira, QD 03 CJ A CS 55 SRL, 4101744-7; 122.000097/2004, Luisa Vilarindo Paes Landim, QD 04 CJ 4 L LT 13 SRN-A, 4620679-5; 122.000200/2004, Luiz Gonzaga da Silva, QD 25 CJ A CS 35 SRL, 4817294-4; 122.000226/2004, Luiz G. de Medeiros, QD 03 CJ 03 E LT 30 SRN-A, 4619737-0; 122.000264/2004, Luiza Maria Cassimiro, QD 03 CJ C LT 13 SRL, 4101822-2; 122.00081/2004, Luiza Neres de Santana, QD 06 CJ J CS 55 SRL, 4736781-4; 122.000305/2004, Luzia Carolina da Silva, Mod. O CS 386 Est. Planaltiona, 4646368-2; 122.000023/2004, Nair Domingos da Silva, Mod. 03 lt 16 Mestre Darmas, 4724489-5; 122.000046/2004, Natanael Pereira de Sousa, QD 14 CJ 5 LT 04 Buritis 3, 4670727-1; 122.000395/2004, Nazaré Bezerra da Silva, QD 01 CJ 1 H LT 26 SRN-A, 4618821-5; 122.000093/2004, Neurimar Soares, QDA 05 CJ E CS 22 SRL, 4103199-7; 122.000221/2004, Nilda Rabelo da Silva, QD 27 LT 13 CS 612 ST. Tradicional, 4001076-7;
122.000512/2004, Odete Parreira da Silva, QD 10 CJ J CS 23 Buritis 03, 4559744-8; 122.000420/20043, Odilon Avelino Barbosa, QD 01 CJ C CS 13 SRL, 4100586-4; 122.000963/2004, Odilon Vilela Medeiros, QD D CJ D 4 CS 20 N6.S. Fátima, 4733097-X; 122.000439/2004, Olegaria Rodrigues da Silva, QD 03 CJ D CS 49 SRL, 4101918-0; 122.000244/2004, Olindina Maria da Silva, QD 01 CJ H CJ 16 SRL, 4100889-8; 122.000112/2004, Olindio Nunes de Souza, QD 01 CJ F CS 32 SRL, 4100785-9; 122.000029/2004, Oliveira Henrique Lopes, QD 05 CJ D LT 32 SRL, 4103149-0; 122.00155/2004, Olívio Antônio de Barros, QD 05 CJ D CS 07 SRL, 4103124-5; 122000400/2004, Orcalina Alves dos Santos, QD 04 CJ 4 D CS 26 SRN-A, 4620309-5; 122.000010/2004, Orestes Dias da Silva, QD 05 CJ D CS 29 SRL, 4103146-6; 122.000310/2004, Orlene Pereira Câmara, Mod. D LT 56 Est. Planaltina, 4646127-2; 122.000425/2004, Osaira Nogueira Barros, QD 02 CJ A CS 44 SRL, 4101109-0; 122.000197/2004, Osias Macedo Guima-

rães, QD 05 CS 08 V. Vicentina, 4100128-1; 122.000139/2004, Otacílio Dias de Souza, QD 05 CJ G LT 04 SRL, 4103301-9; 122.000374/2004, Ozilda Maria Peters, Av.S.P DQ 118 LT 04 ST.Tradicional, 4543815-3; 122.000012/2004, Pastoura Monteiro Grangeiro, QD 01 CJ D CS 12 SRL, 4100645-3; 122.000055/2004, Pedro Francisco, Quadra 04 Conjunto G Casa 31 SRL, 4102704-3; 122.000071/2004, Pedro José da Rocha, QD 01 CJ A LT 53 SRL, 4100506-6; 122.000519/2004, Pedro Rocha Passos, QD 03 CJ F CS 23 SRL, 4102012-X; 122.000175/2004, Petronilio Alves de Souza, QD 03 CJ A CS 07 SRL, 4101696-3; 122.000329/2004, Prosalina M. de Oliveira, R. Salv.Coelho QD 59 LT 12 A ST Trad., 4561314-1.
AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 22-AGPLA/DIATE/SUREC/SEF, DE 1º DE JUNHO DE 2004
Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO Nº, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO:
122..000141/2004, Manoela Pereira da Costa, QD 02 CJ B CS 08 SRL, 4101133-3; 122.000.344/2004, Manoel Jose de Oliveira QD. 04 CJ. 4B LT 43 SRN-A, 4620230-7; 122.000099/2004, Manoel Justino Alves, QD. 02 CJ. E CS. 12 SRL, 4101317-4, 122.000.049/2004, Marcelina de Sousa Souto, QD 04 CJ 4-A CS. 10 SRN-A, 4620149-1; 122.000.063/2004, Margarida Rodrigues da Silva, QD 04 CJ. 4H CS. 04 SRN-A, 4620478-4; 122.000.692/2004, Maria A.de Almeida, QD. 25 CJ. H LT. 44 Buritis IV, 4817717-2; 122.000.391/2004, Maria Abadia Santos, QD. 25 CJ. H CS. 19 Buritis IV, 4817692-3; 122.000.166/2004, Marcionilia Alves dos Reis, QD. 02 CJ. 2B CS. 26 SRN-A, 4618965-3; 122.000.470/2004, Maria Auxiliadora de Oliveira, QD. 04 CJ. C CS. 27, SRL, 4102460-5; 122.000.131/2004; Maria Alexandre Santana, Q. 05 CJ. H CS. 26 SRL, 4103383-3; 122.000.145/2004, Maria Belo da Silva, QD. 04 CJ. 4M LT. 25 SRN-A, 4620739-2, 122.000.074/2004, Maria Celina Pereira, QD. 05 CJ. B CS. 38 SRL, 4103035-4, 122.000.441/2004, Maria Concebida de Amorim, QD. 16 CJ. 8 LT. 12 Buritis III, 4670886-3; 122.000.513/2004, Maria Costa da Silva, QD. 10 CJ. K CS. 23 Buritis II, 4559782-0; 122.000.239/2004, Maria da Conceição Antunes, QD. 14 CJ. 1 LT. 11, SRN-A, 4693206-2; 122.000.026/2004, Maria da Conceição Rodrigues, QD. 10 CJ. B LT. 39 SRL 4559503-8; 122.000.204/2004, Maria da Rocha Nunes, QD. 01 CJ. 1H LT. 19 SRN, 4618718-1, 122.000.459/2004, Maria das D. Alves de Macedo, QD. 03 CJ. G CASA 37 SRL, 4102086-3; 122.000.302/2004, Maria das Dores da Fonseca, QD. 04 CJ. G LT. 29 SRL, 4102702-7; 122.000.225/2004, Maria das Mercês Dias Farias, QD. 05 CJ. I LT. 25 SRL, 4103442-2; 122.000.438/2004, Maria de Assunção Martins Borges, QD. 06 CJ. H LT. LT. 15 4103996-3; 122.000.238/2004, Maria de Jesus Silva, QD 24 CJ D LT 7 Buritis III; 4817618-4; 122.000.367/2004; Maria de Jesus Silva Lima, QD. 02 CJ. J LT. 52 SRL, 4101658-0; 122.000.163/2004, Maria de s. D’abadia, QD. 06 CJ. 6-A CS. 28 SRN-A, 4621414-3; 122.000.019/2004, Maria divina de Lucena, QD 103 LT 10 ST. TRAD. 4562318-X; 122.000.291/2004; Maria do Rosário Ribeiro, QD 05 CJ F CS 11 SRL, 4103248-4, 122.000.159/2004, Maria do Socorro Tomaz, QD 04 CJ 4C CS 36 SRN-A, 4620271-4; 122.000.051/2004, Maria Eliza Lourenço, QD 04 CJ 4E CS 06 SRN-A, 4620337-0; 122.000.486/2004, Maria Eulina G. Santos, QD 14 CJ 10 LT 16 SRL, 4693267-4; 122.000389/2004, Maria Francisca O.Menezes, Q 06 CJ 6 M Casa 24 SRN-A, 4621989-7 122.000.311/2004, Mario Feliciano de Souza, QD 02 CJ D LT 01 SRL, 4101246-1; 122.000.456/2004, Maria Firmina Borges, QD 13 CS 12 ST. TRAD. 4000136-9; 122.000.096/2004; Maria G. Matilde da Silva, QD 02 CJ 2 A LT 04 SRN-A, 4618895-9; 122.000.962/2004, Maria Francisca de Barros, QD 12 CJ 12 CS 12 SRL, 4693024-8; 122.000.362/2004, Maria Gonçalves de Carvalho, QD 01 CJ L CS 02 SRL, 4101061-2; 122.000.228/2004, Maria Gomes Valente, QD 02 CJ H CS 6 SRL, 4101491-X 122.000.414/2004; Maria Helena Freire da Frota, QD 07 CJ 7F CS 29 SRN-A; 4622236-7; 122.000.144/2004, Maria José Caldas, QD 03 CJ 3E LT 43 SRN-A, 4619750-8; 122.000.287/2004; Maria José da Silva, QD 14 CJ 1 CS 03, Buritis III, 4693198-8; 122.000.130/2004, Maria José Gomes, QD 05 CJ 5L LT 34, SRN-A 4621324-4; 122.000.509/2004, Maria José Gomes da Silva, QD 05 CJ 5L LT 15 SRN-A, 4621305-8; 122.000.064/2004, Maria Juventina de Jesus, QD 03 CJ E CS 56, SRL, 4101985-7; 122.000.349/2004, Maria Marques de Souza, QD 02 CJ C CS 32 SRL, 4101217-8; 122.000.435/2004, Maria Marques de Vasconcelos, QD 06 CJ 6D CS 12 SRN-A, 4621542-5; 122.000.555/2004, Maria Messias Campos, QD 02 CJ 2D LT 11 SRN-A, 4619046-5; 122.000.484/2004, Maria Neusa da Silva, QD 05 CJ I LT 16 SRL, 4103433-3; 122.000.416/2004, Martim Pereira da Silva, CJ B CS 38 Buritis II, 4559277-2; 122.000.116/2004, Maria Pereira dos Santos, QD 03 CJ B CS 59 SRL, 4101808-7; 122.000.210/2004, Maria Pinto Ozório, QD 04 CJ 4F CS 26 SRN-A, 4620404-0; 122.000.600/2004, Maria Ribeiro de Araújo; QD 03 CJ C CS 37 SRL, 4101846-X; 122.000.536/2004, Maria Rodrigues de Oliveira, QD 05 CJ D CS 2 SRL, 4103119-

9; 122.000.146/2004, Maria Santos, QD A 1 Conjunto E CS 18 SRL, 4100711-5; 122.000.419/2004, Maria Severina Candido Reis, QD 07 CJ 7D LT 13 SRN-A, 4622124-7; 122.000.032/2004, Maria Socorro Pereira, QD 5 CJ 5I CS 45 SRN-A, 4621191-8; 122.000.285/2004, Maria Silva, QD 12 CJ 11 LT 08 Buritis III, 4693011-6; 122.000.541/2004, Maria Souza de Azevedo, QD 05 CJ I CS 31 SRL, 4103448-1; 122.000.241/2004, Maria Victor Dias, QD 04 CJ A CS 03 SRL, 4102316-1; 122.000.037/2004, Maria Yolanda de Sousa QD 06 CJ 6B LT 04, SRN-A, 4621438-0; 122.000.461/2004, Maria Zilmar de Lima, Mod. 2 LT. 32 R. M. D’armas, 4737747-X; 122.000.240/2004, Mariana Joana de Jesus, QD 12 CJ 03 CS 11Buritis III, 4692899-5; 122.000.255/2004, Mariana Soares da Silva, QD 14 CJ 2 CS 02 SRL, 4670702-6; 122.000.211/2004, Mario José Lima, QDA 03 CONJ B CS 24 SRL 4101773-0; 122.000.485/2004; Mateus Caetano Dias, QD 02 CJ G LT 26 SRL, 4101451-0; 122.000.129/2004, Miracil Sebastiana Damas, QD 03 CJ P LT 02, SRL 4102303-X.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 23-AGPLA/DIATE/SUREC/SEF, DE 1º DE JUNHO 2004
Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO Nº, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO:
122.000080/2004, Raimunda de Barros, QD 04 CJ I CS 44 SRL, 4102837-6; 122.000440/2004, Raimunda Nonata Martins, QD 01 CJ 1 G CS 46 SRN-A, 4618841-X; 122.000846/2004, Raimunda Paes dos Santos, QD C CJ C 4 LT 01 N.S. Fátima, 4693686-6; 122.000294/2004, Raimunda Rodrigues Lemos, QD 03 CJ 3 L CS 31 SRN-A, 4620074-6; 122000040/2004, Rimunda Sousa da Trindade, QD 06 CJ 6 D LT 25,SRN-A, 4621555-7; 122.000152/2004, Raimundo Antônio da Silva, QD 03 CJ I CS 27 SRL, 4102196-7; 122.000281/2004, Raimundo Barbosa de Almeida, QD 01 CJ 1 J CS 40 SRN-A, 4692214-8; 122.000220/2004, Raimundo Nonato dos Santos, Mod. 07 LT 12 M. Darmas, 4724692-8; 122.000203/2004, Raimundo Sampaio Veras, QD 10 CJ P LT 06 Buritis III, 4670643-7 122.000263/2004, Raimunda Teodosio Alves, QD 02 CJ B CS 36 SRL, 4101161-9; 122.000278/2004, Ranulfo Ribeiro de Matos, QD 04 CJ C LT 11, SRL, 4102444-3; 122.000443/2004, Renato R. de Sousa, Av. M. Deod. QD 74 LT 05 ST. Trad., 3004738-2; 122.000465/2004, Rita Alves Ribeiro, QD 03 CJ B CS 51 SRL, 4101800-1, 122.000273/2004, Rita Esmael de Nascimento, QD 02 CJ 2 D CS 43, SRN-A, 4619078-3; 122.000118/2004, Rosa da Silva, QD 05 CJ 5 D CS 38 SRN-A, 4620944-1; 122.000266/2004, Rosa da Silva Oliveira, SRN 01 CJ E LT 49 BURITIS 2, 4559416-3; 122.000202/2004, Rosa Pereira de Andrade, Cond. Est. Plan. Mod. E LT 116, 4646157-4; 122.000390/2004, Rosalina Almeida Rodrigues, QD 09 LT 21 V.Vicentina, 4100242-3; 122.000148/2004, Rosalina Ferreira Nery, QD 02 CJ A LT 02 SRL, 4101067-1; 122,000075/2004, Rui da Silva Mendes, ST Man. M. Darmas1 Mod.3 CS 10 Est. 4726413-6;
122.000086/2004, Rui Lapa da Rocha, Av. M. Deo..QD 47 CS 818 LT 08 S. Trad 4546721-8
122.000422/2004, Rumana de Souza Medeiros, QD 04 CJ F LT 06 SRL, 4102619-5; 122.000150/2004, Sabina Luiz Teles Dias, QD E CJ E 2 LT 10 SRN-A, 4693754-4; 122.000432/2004, Samuel F da Costa, Rua F QD 15 CS 18 V.Vicentina, 4100392-6; 122.000250/2004, Sebastiana de Moraes Pinto, QD 05 CJ I CS 19 SRL, 4103436-8; 122.000477/2004, Sebastiana Martins de Almeida, QD 03 CJ E LT 15 SRL, 4101944-X; 122.000245/2004, Sebastião Antônio Silvestre, QD 05 CJ E CS 03 SRL, 4103180-6; 122.000646/2004, Sebastião Gonçalves, QD 13 LT 22 V.Vicentina, 4100344-6; 122.000479/2004, Sebastião Pinto Brandão, QD 03 CJ J CS 57 SRL, 4102286-6; 122.000271/2004, Senhorinha Muniz de Souza, QD 01 CJ D 1 CS 04 N.S. Fátima, 4736711-3 122.000299/2004, Severiana Olina Ferreira, QD G CJ G 2 LT 5, 4693799-4; 122.000206/2004, Sérgia G. Coutinho, QD 07 CJ 7 B LT 06,SRN-A, 4693518-5; 122.000076/2004, Seria da Silva Batista, QD 05 CJ 5 A CS 17 SRN-A, 4620779-1; 122.000284/2004, Severino José da Silva, QD 01 CJ 1 B CS 26 SRN-A, 4618485-6; 122.000133/2004, Silvino de Souza Mendes, Mod .C LT 21 M. Darmas, 4721523-2; 122.000050/2004, Sinval de Souza, QD 03 LT 30 Vila.Vicentina, 4100093-5; 122.000177/2004, Sinval de Rodrigues da Silva, QD 03 CJ E CS 10 SRL, 4101939-3; 122.000.262/2004, Stelina de Souza Santana, QD 05 CJ A CS 22 SRL, 4102959-3; 122.000474/2004, Tarciano Vieira Rodrigues, QD. 16 CJ. 4 LT. 28 SRL, 4693440-5; 122.000919/2004, Teodolina F. da Silva, QD. 02 CJ. 2I LT 04 SRN-A, 4692339-X; 122.000357/2004, Teresa Lima da Silva, QD. 06 CJ. H CS. 17 SRL, 4103998-X; 122.000505/2004, Teresinha A.dos Santos, QD 4 CJ. 4B CS. 40 SRN-A, 4620227-7; 122.000280/2004,Terezinha Gomes de lima, QD. 4 CJ E CS. 47, SRL, 4102600-4; 122.000045/2004, Therezinha Porfiria Freire, QD 10 CJ I LT 22 Buritis III; 4559720-0; 122.000091/2004, Tomaz Francisco Sales, QD 20 CJ L CS. 1 Buritis II, 4560182-8; 122.000030/2004, Valdecino P. dos Santos, QD 6 CJ 6H CS 40 SRN-A, 4621765-7;

122.000249/2004, Valdemar R. de Oliveira, Q 24 CJ M LT20 Buritis IV, 4817149-2; 122.000224/2004, Vicência Teixeira de Brito, QD 10 CJ L CS 05 SRL, 4559795-2; 122.000437/2004, Vicente Bezerra Neto, QD 02 CJ H CS 29 SRL, 4101514-2; 122.000313/2004, Vicente Lourenço, QDA. 20 CJ. F LT 1 SRL, 4560074-0; 122.000146/2004; Vilma Rodrigues Terra, QD 04 CJ 4D CS 38, SRN-A, 4620321-4; 122.000138/2004, Vituriano Pereira Araújo, QD 01 CJ 1I CS 12 SRN-A; 4618855-X; 122.000418/2004, Zacarias Pontes Aguiar, QD 03 CJ D LT 6 SRL, 4101875-3; 122.000301/2004, Zaica Pinto Rabelo, QDA 06 CJ I LT 13 SRL, 4104054-6; 122.000253/2004, Walmir Ribeiro de Araújo, QD 153 LT 11 ST. Trad., 4728271-1.
AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 24-AGPLA/DIATE/SUREC/SEF, DE 1º DE JUNHO 2004
Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO Nº, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO:
122.000.044/2004, Jandira Xavier Monteiro, QD 10 CJ I CS 23 SRL, 4559721-9; 122.000.062/2004, Jefferson Salgado R. H.. Lobo QD 37 LT 01 ST. TRAD. 4543922-2; 122.000.085/2004, Jesuina de Pereira de Paula, QD 12 CJ 13 CS 07 Buritis III, 4693039-6; 122.000.814/2004, Jirímias Barroso Machado, QD 12 CJ 02 LOTE 05 SRL 4692881-2; 122.000.082/2004, João Costa de Almeida, QD 05 CJ I LT 23, SRL 4103440-6; 122.000.507/2004, João Gomes Rodrigues, QD 03 CS 14 Vila Vicentina, 4100077-3; 122.000.079/2004, João Henrique dos Santos, QD 04 CJ I CS 36 SRL 4102829-5; 122.000.107/2004, João Sabino da Cruz, QD 03 CONJ H CS 56 SRL, 4102165-7; 122.000.493/2004, Joaquim de Oliveira Pais, R.E QD 11 LT 15 V. Vicentina; 4100285-7; 122.000.041/2004, Joaquim Ferreira da Cruz, QD 03 CJ 3C CS 39 SRN-A 4619650-1; 122.000.033/2004, Joaquim Pinto de Souza QD 01 CJ C LT 31, SRL , 41006046, 122.000.328/2004, Joaquina martinha de Moura, QD 03 CJ F LT 49 SRL, 4102038-3, 122.000279/2004, Joana Alves de abadia QD 03 CJ I LT 42 SRL, 4102211-4; 122.000.508/2004, Joana Alves Vieira, QD 04 CJ D LT 44 SRL, 4102537-7; 122.000.142/2004, Joana Maria de Jesus, QD 03 CJ F CS 9 SRL, 4101998-9; 122.000.183/2004, Joanna Gomes Rabello, QD 33 LT 5 Av. Independência, 4001526-2; 122.000.409/2004, João Xavier de Oliveira, QD 04 CJ J CS 10 SRL, 4102863-5; 122.000.379/2004, Jones Batista Sales, QD. 04 CJ G CS 38 SRL, 4102711-6; 122.000.424/2004, Jorcelino Pereira da Silva, QD 04 CJ E CS 37 SRL, 4102590-3; 122.000.333/2004, Jose Alves da Silva, QD H CJ H1 LT 5 N. S. Fátima, 4693815-X; 122.000.335/2004 José Aquino da Silva, QD 03 CJ 3G CS 16 SRN-A, 4619819-9; 122.000.386/2004, Jose Bil dos S. Mártires Filho, MOD. F LT 106 Planaltina, 4646182-5; 122.000.235/2004, Jose da Costa Chaves, R. H. Lobo. QD 31 LT 10 ST. TRAD., 4001346-4; 122.000.690/2004, Jose da Fonseca, QD 54 LT. 14 A ST TRAD. 4635816-1; 122.000.377/2004, Jose Divino Batista, QD 02 CJ A CS 14 SRL, 4101079-5; 122.000.360/2004, Jose Evangelista Barbosa, QD 03 CJ F LT 26, SRL, 4102015-4, 122.000.151/2004, José Julio da Silva, QD 04 CJ F LT 25 SRL, 4102638-1; 122.000.234/2004; Jose Liodoro de Oliveira, QD 03 CJ J CS 27 SRL, 4102256-4; 122.000.309/2004, Jose maria de Almeida, QD 05 CJ B CS 35 SRL, 4103032-X; 122.000.454/2004, Jose maria Marra, QD 05 CJ 5I CS 26 SRN-A, 4621172-1, 122.000.223/2004, Jose Otaviano de Toledo, QD 51 LT 9B AV. S. P. St. Trad., 4544064-6; 122.000.332/204, Jose Pereira Valverde, QD 16 CJ 5 LT 17 Buritis III, 4693459-6; 122.000.025/2004, José Ramalho Sobrinho, MOD. 1 CS 4A M. D’armas, 4802099-0; 122.000.090/2004, Joé Raymundo Alomba, QD 1 CJ H LT 46 SRL, 4100919-3; 122.000.380/2004, Jose Upenines Ferreira, QD 05 CJ G CS 38 SRL, 4103335-3, 122.000.478/2004, Josefa Gomes Ferreira, QD 02 CJ L LT 03 SRL, 4101674-2, 122.000.304/2004, Josefa Maria da Silva, QD 13 CJ I LT 15 SRL, 4693071-X; 122.000.334/2004, Josefa Pereira Ramos, QD 84 LT 22 AV. Bahia ST. TRAD. 4575917-0; 122.000.139/2004, Josina Martins Braz, QD 02 CJ I LT 18 SRL, 4101563-0; 122.000.315/2004, Josino Guerra Lobato, QD 10 CJ N CS 2 Buritis II, 4559853-3; 122.000.168/2004, Jovelino Neris Sobrinho, QD 08 CS 16 V. Vicentina, 4100215-6; 122.000.610/2004, Joares Bernardino da Silva, QD 02 CJ 2B CS 5 SRL, 4618944-0; 122.000.387/2004, Julia Barros Campelo, QD 03 CJ 3C LT 31 SRN-A, 4619642-0; 122.000.324/2004, Julia Vieira da Silva, QD 04 CJ 4I CS 36 SRN-A, 4620558-6; 122.000.303/2004, Julieta Gomes Ferreira, AV. Ind. QD 129 CS 6 ST TRAD., 4585067-4; 122.000.452/2004, Julieta M. Da C. Albuquerque, QD 04 CJ H CS 9 SRL, 4102742-6; 122.000.359/2004, Julio Neiva, Quadra 01 Conjunto 1F Lote 36 SRN-A, 4618687-5; 122.000599/2004, Justino Alves Nogueira, QD 06 CJ 6 C CS 44 SRN-A, 4621526-3.
AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 8 de junho de 2004, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

REOP 29/2003. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Recorrida: REFRIGERANTES BRASÍLIA LTDA. Advogado: Adenor de Oliveira. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RE 08/2003. Recorrente: BRATA BRASÍLIA LINHAS AÉREAS REGIONAIS LTDA. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva

REOP 20/2003. Recorrente: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Recorrida: JL PANIFICADORA LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges

REOP 04/2004. Recorrente: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Recorrida : VILLAS BOAS CLÍNICA DE RADIOLOGIA LTDA. Advogado: Marco Antônio Mundim e/ou. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília, em 26 de maio de 2004
CELY CURADO
Assistente

1ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 7 de junho de 2004, segunda-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 04/2004. Recorrente: ROCHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda. Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano.

REO 15/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: CONSTRUTORA OAS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília, em 26 de maio de 2004
CELY CURADO
Assistente

2ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 7 de junho de 2004, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 26/2003. Recorrente: FRANCISCO AFONSO DE CASTRO JÚNIOR. Advogada: Jordana M. C. Ramos. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

REO 52/2003. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida : B & B IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília, em 26 de maio de 2004
CELY CURADO
Assistente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE MAIO DE 2004.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5.º, inciso II, da Portaria n.º 166, de 26/6/2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF n.º 141, de 24/7/2003, p. 03, RESOLVE: 1. Prorrogar, conforme Art. 152, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, por 60 (sessenta) dias, a contar de 04/06/2004, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos n.ºs 082.016548/99 e 082.009823/2000.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JUNHO DE 2004

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, resolve: Aprovar o cadastro dos estabelecimentos : Drogaria Santa Luzia Ltda, Lfu nº 024/2004, Autorização nº 181/2004, end.: Qd. 38 lote 6 setor leste coml.– Gama-DF; Drogaria Boulevard Ltda-me, Lfu nº 6060/2004, Autorização nº 187/2004 e end.: SDS bloco A loja 43 Ed Conic – Brasília-DF; e Drogaria Reviver Ltda, Lfu nº 519/2004, Autorização nº 186/2004 e end.: SHCN CL Qd. 107 bloco C loja 15 Térreo – Brasília-DF para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias constantes da lista “C2” (retinóicas) da Port. 344/98 – SVS/MS.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 02 de junho de 2004

Processo nº: 060.013.360/2001, Interessado: NOVACAP, Assunto: Reconhecimento de Dívida. RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor total de R\$ 23.541,16 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para cobrir despesas referente a taxa de Administração relativa a 16ª Etapa da Obra de Construção do Hospital do Paranoá, no período de fevereiro/2002.

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de maio de 2004

Processo: 100.001.328/2001. Interessado: Centro Comunitário São Lucas – CECOSAL Assunto: Abertura Convênio - Projeto inicial para a obra inacabada do CIDI. O Diretor de Apoio Operacional desta Secretaria, tendo em vista a justificativa acostada à fl. 180 do processo supracitado e o parecer favorável da Procuradoria Geral constante das fls. 154 a 157 e 162 a 164 desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua Inexigibilidade com base no art. 25 “caput” da Lei 8.666/93, tendo por objeto a ocupação de parte do imóvel localizado na QNN 16 Lote A Ceilândia, DF, pelo período de 10 (dez) anos. Ato que ratifiquei nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse sua eficácia.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 28 de maio de 2004.

Processo 100.001.190/2003. Interessado: GV FORMULÁRIOS LTDA.; Objeto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098 de 29/11/1994, de acordo

com o que estabelece o item I, artigo 38 combinado com o item II, artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, publicada no DODF de 04/07/2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), em favor da empresa GV Formulários Ltda, referente a Nota Fiscal de nº 504, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170040, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 7/2003 de 06/02/2003, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicada no DODF nº 29 de 10/02/2003, página 11, ONDE SE LÊ: “AMPARE - Associação de mães, protetores, amigos e recuperadores de Excepcionais”, LEIA-SE: “AMPARE - Associação de mães, pais, amigos e reabilitadores de Excepcionais”.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 02 de junho de 2004

PROCESSO Nº: 094.000.130/2001; INTERESSADO: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, no montante de R\$ 69.480,39 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais, trinta e nove centavos), referente à 23ª parcela do parcelamento efetuado em 30 meses, relativamente ao não recolhimento da contribuição do PASEP – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR dos meses de outubro a dezembro de 2001 e janeiro a junho de 2002, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de maio de 2004

PROCESSO: 096.005.642/96; INTERESSADO: JFM Informática Ltda; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - À vista das instruções contidas no presente processo, do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o inciso I do artigo 38, c/c os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, e nos termos do cominado no Art. 5º do Decreto nº 23.902, de 11 de julho de 2003, alterado pelo Decreto nº 23.938, de 24 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a emissão da nota de empenho e o pagamento, no valor de R\$ 100.562,18 (cem mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro/2003, conforme documentos constantes do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal, para emissão da respectiva nota de empenho e pagamento, à conta do elemento 33.9092-Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho nº 26.453.2800.2875.0034, Fonte 100, ficando os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, condicionados à existência de dotação orçamentária.

MAURO COSTA MENDES CATEB

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 1º de junho de 2004.

Empresa: Liderança Materiais de Construção Ltda; Processo nº: 050.000.059/2004; Assunto: Aplicação de Multa. I - Aplico à firma Liderança Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 04.308.004/0001-92, 05 (cinco) dias de multa pelo atraso na entrega dos materiais referente a Nota de Empenho 2004NE00441, no valor total de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos), referente a Ata nº 197/2003, a multa é aplicada conforme disposto no Edital de Concorrência nº 063/2003-SCL/SEFP.

Empresa: Liderança Mat. de Construção Ltda; Processo nº: 050.000.120/2004; Assunto: Aplicação de Multa. I - Aplico à firma Liderança Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 04.308.004/0001-92, 06 (seis) dias de multa pelo atraso na entrega dos materiais referente a Nota de Empenho 2004NE00450, no valor total de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos), referente a Ata nº 197/2003, a multa é aplicada conforme disposto no Edital de Concorrência nº 063/2003-SCL/SEFP.

Empresa: Conect Planalto Comércio e Serviços Ltda; Processo nº: 050.001.889/2003; Assunto: Aplicação de Multa. I - Aplico à firma Conect Planalto Comércio e Serviços Ltda CNPJ nº 72.645.740/0001-96, 05 (cinco) dias de multa pelo atraso na entrega dos materiais referente a Nota de Empenho 2004NE00526, no valor total de R\$ 24,15 (vinte e quatro reais e quinze centavos), referente a Ata nº 042/2004, a multa é aplicada conforme disposto no Edital de Concorrência nº 089/2003-SCL/SEFP.

Empresa: Conect Planalto Comércio e Serviços Ltda Processo nº: 050.001.687/2003; Assunto: Aplicação de Multa. I - Aplico à firma Conect Planalto Comércio e Serviços Ltda CNPJ nº 72.645.740/0001-96, 08 (oito) dias de multa pelo atraso na entrega dos materiais referente a Nota de Empenho 2004NE00469, no valor total de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), referente a Ata nº 042/2004, a multa é aplicada conforme disposto no Edital de Concorrência nº 063/2003-SCL/SEFP.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 181, DE 31 DE MAIO DE 2004

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: I – Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 01 de junho de 2003, nas seguintes funções: 1 – Coordenadores (Banca Comum, Banca Especial): a) Por três meses:Amilcia Pereira da Cunha, Catia Guedes Evangelista, Edite Antonia Calixto, Gilson Jose dos Santos, Jamarks Goncalves da Silva, 2 – Examinadores (Banca Comum, Banca Especial, Escola Pública de Trânsito): a) Por três meses:Adilson da Silva Carlos, Adriano de Oliveira Guedes, Alba Suely Guerra de Macedo, Alexandre Magno de Barros Alves, Ana Lucia Pereira da Silva, Andrea Alves da Costa, Andrea de Aguiar e Silva Palau, Antonio Barbosa de Araujo, Antonio Carlos Santana, Antonio Gomes de Almeida Sobrinho, Antonio Jose O do Nascimento, Antonio Lacerda Azevedo, Aquiles Rocha Gomes Guerra, Beatriz Chaves Leite, Braz Batista Ribeiro, Carlos Alexandre Silva Aguiar, Carlos Augusto M Mesquita, Clito Gomes de Souza, Cloves Fonseca de Menezes, Crystianne Marcia Marinho dos Santos, Daniel Lucas dos Reis de Oliveira, Derli Martins dos Santos, Efigenia Alves Rocha, Elias Paulino da Costa, Elizete Conceicao Machado, Elizeu Vieira da Silva, Emilia Carmelita de Oliveira, Fernando dos Santos Cordeiro, Francisco Lucineide Oliveira, Francisco Oliveira de Pinho, Francisco Roberio Cunha de Mesquita, Francisco Rubens Ribeiro de Albuquerque, Francisco Wilson de Araujo Teixeira, Genilda Goncalves de Moraes, Haula Mohamed Hussein de Cerqueira, Hermenegildo Pedro de Carvalho, Ienes Eloi Rodrigues, Ildelfonso Freitas da Silva, Inacio Batista G Carvalhosa, Ioneide Ferreira de Oliveira, Isa de Barros, Jane de Souza Melo, Jane Nila dos Santos Reis, Januario Barcelos Araujo Neto, Jenilson Batista Medeiros, Joao Batista Vilela, Joao Carlos Silva de Lima, Joaquim Correia Cortez, Jorge Luiz Cunha de Sousa, Jose Alves Bezerra, Jose Luiz Carvalho Barreto, Jose Luz Neves Junior, Julio Cesar Fonseca Vieira, Karla Vanessa Arleo Amorim Mesquita, Kleybe Alves da Silva, Lazaro de Deus Batista, Leda Maria Rocha da Costa, Lucimar da Silva Pereira, Lucio de Oliveira Costa, Luiz Carlos Araujo do Nascimento, Luzia Alves da Silva Goncalves, Marco Antonio Guedes do Amaral, Maria Claudia Lapa de Souza, Maria Dijesus Silva de Carvalho, Masra Nefretite de

Abreu, Monica Cristina Alves Monte Amado, Nivia de Cassia Silva Barbosa, Orlando Valeriano da Mota, Oscimar Rodrigues dos Santos, Paulo Jose Morais, Paulo Robson Costa, Pedro Marcos Villas Boas, Pedro Sotero Barros Neto, Rafael Santos de Alencar, Raimundo Vagner Maia, Renato Cesar de Godoi Pinto, Rita de Cassia Ferreira da Cunha, Rodrigo Luiz Gomes Pieruccetti, Romero Jose da Silva, Romilton Nunes dos Santos, Romulo Augusto de Castro Felix, Samuel do Nascimento Rego, Sandra Maria Rocha da Silva, Sarita de Sousa Vieira, Sidney Batista Lima, Silvana Roriz Fernandes, Silvino Prudencio de Sousa, Tadeu Alves Cavalcante, Uelson Sousa Praseres, Valter Ribeiro, Vera Regina Solon Lopes, Walter Marques, Washington Jorge Oliveira de Paula, Zoraia Carla Cardozo da Silva, Almir Afonso de Freitas, Amauri Amaral da Silva, Luiz Renato Fernandes Rodrigues, Maria das Gracas Melo Pinheiro,3–Secretários (Banca Comum, Banca Especial, Escola Pública de Trânsito): a) Por três meses:Aldenora Ferreira de Santana, Alexandre Soares de Araujo, Audailson Brito, Brunno Godoy Quinta, Bruno Vasconcelos Farias, Cassia Christian da Silva Neiva, Elizete da Silva Barbosa, Francisco Moreira da Silva, Gilberto Anderson Bose de Moura, Giselle Pereira Reis, Glauria Silveira Rosa e Silva Campos, Gleice Suzene Pereira Sousa, Ildeci Marques Monteiro, Ivanildo de Siqueira Campos, Jailson Vicente da Silva, Joaquina Alencar Fernandes, Jose Delso Dias, Luci Rodrigues Andrade, Lucia Helena de Brito Sales, Luciane de Souza Braga, Marcelo Carlos de Andrade, Marcio Pereira Vasconcelos, Maria Gilvanete de Souza, Marlene Alves da Silva Amador, Meirelene Araujo, Noemi Luiz de Sousa, Rodrigo da Silva Oliveira, Rosa Maria dos Santos, Sebastiana Pereira Reis, Tafane Mara de Andrade Fernandes,Itamar de Paula Silveira, Luis Antonio dos Reis. II – Exonerar a partir de 01 de junho nas seguintes funções: 1)Examinador:Márcia Amado Coutinho.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 167, DE 18 DE MAIO DE 2004

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Incisos II, X e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, e a IS n.º 288 de 29/05/2003, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a IS 142, de 06 de maio de 2004 referente a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação na parte onde figura como interessado: FRANCISCO DA CUNHA LEITE, Processo: 055-013235-2003, Prontuário : 00224554010/DF, Categoria: “B”, CPF 247.571.01-04.

OSNI BUENO DE FREITAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 1º de junho de 2004

PROCESSO Nº: 053.000.535/2004; INTERESSADO: BRASIL TELECOM S/A; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 34.370,84 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), em favor do(a) BRASIL TELECOM S/A, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.573/2004; INTERESSADO: HFA-HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 17.546,74 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em favor do(a) HFA-HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 31 de maio de 2004.

Interessado: DELEGACIA DE ROUBO E FURTO DE VEÍCULO – DRFV. Assunto: Autorização de Uso do Veículo – Decreto nº 17.982/99-DF. Referência : Memorando nº 1.930/04-SARV/DRFV. Protocolo nº: 1360/99-Ass/PCDF. Despacho: Em atenção ao Memorando nº 1930/04-DRFV, onde consta informação de que o veículo GM/monza, SLE ano 85, cor preta, placas

JDP7168-DF, em utilização pela Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos – DRFV, apresenta diversos problemas mecânicos cujos reparos são economicamente inviáveis, REVOGO a autorização de seu uso do citado automóvel, porquanto determino as seguintes providências: 1. Publique no Diário Oficial do Distrito Federal; 2. após, à DITRAN, via DAG, para as providências ordinárias; 3. em seguida, retorne para arquivamento.

PROCESSO: 052.000.021/2004; INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal; ASSUNTO: Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores; VALOR: R\$ 5.322.417,73. À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 5.322.417,73 (cinco milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos) a que se refere o presente processo e consta do Pagamento de Adicional por Tempo de Serviço e do Reajuste de 28,86% concedido através do Decreto 2.693/98, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, das Operações Especiais 28.845.0903.0037.0053 Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal e 28.845.0903.0041.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal, do Orçamento Federal aprovado pela Lei nº 10.837 de 16 de janeiro de 2004, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros. Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DIP Nº 68, DE 28 DE MAIO DE 2004.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea “d”, do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo n.º 335.015/82, RESOLVE: Retificar a Portaria DIP de 05 de abril de 2004, publicada no DODF nº 66 de 06 de abril de 2004, onde se lê: “....no valor mensal, inicial de R\$ 96,86 (noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), per si ”; leia-se: “... no valor mensal, inicial de R\$ 100,84 (cem reais e oitenta e quatro centavos), per si”.

NILTON DE CARVALHO SAISSE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de junho de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento às determinações da Decisão nº 788/2004, de 05/05/2004, do Conselho de Administração do Fundo da Arte e da Cultura, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO o teor da Decisão nº 744/2004, do CAFAC, publicado no DODF nº 44, de 05/03/2004, pág. 06, devido a Sra. TÂNIA LUIZA MIRANDA QUARESMA DE MOURA ter procedido o pagamento de multa estipulada pelo CAFAC, referente ao Projeto JK – Vídeo / Oficina de Memória, objeto do processo nº 150.000.403/2002.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2004 – COPEP/DF DE 29 DE ABRIL DE 2004(*)

DISPÕE SOBREA SUSPENSÃO DATA XA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS COM CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA FIRMADO COM A TERRACAP, QUE ESTEJAM COM OBRAS E IMPLANTAÇÃO EMANDAMENTO. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do § 5º do art. 4º da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, e considerando a deliberação do Plenário em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 2004, RESOLVE: Art. 1º – Suspende, por 12

(doze) meses, a taxa de ocupação dos imóveis com contrato de Concessão de Direito Real de Uso Com Opção de Compra, firmado com a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, no âmbito dos Programas de Desenvolvimento Econômico, que estejam com obras e implantação em andamento e localizados nos Setores e Áreas de Desenvolvimento Econômico relacionados no Anexo I desta Resolução. § único – A concessão da suspensão de que trata este Artigo, se dará mediante requerimento do interessado e após realização de vistoria para comprovação da existência de obras e implantação em andamento que, acompanhado de parecer técnico da SDE, será submetido à apreciação e deliberação da respectiva Câmara Setorial do COPEP/DF. Art. 2º – Os efeitos legais da suspensão de que trata o artigo 1º cessarão, por deliberação deste Conselho, tão logo seja constatada a inexistência dos motivos que deram causa à presente Resolução. Art. 3º – Determinar à TERRACAP que adote as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução Normativa. Art. 4º – Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

(*) Republicado por incorreção no original, publicado no DODF nº 81, de 30 de abril de 2004.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2004 - COPEP/DF DE 29 DE ABRIL DE 2004 Setores e Áreas de Desenvolvimento Econômico: Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras; Setor de Expansão Econômica de Sobradinho; Área de Desenvolvimento Econômico do Núcleo Bandeirante; Setor Placa da Mercedes 1ª Etapa; Setor de Depósitos de Materiais de Construção da Ceilândia; Setor de Indústria da Ceilândia; Pólo de Moda do Guará; Área Complementar 219/319 de Santa Maria; Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubstcheck; Porto Seco; Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas; Área de Desenvolvimento Econômico Sul de Samambaia

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2004 - COPEP/DF DE 25 DE MAIO DE 2004 DISPÕE SOBRE PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS BENEFICIADOS COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRO/DF O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2004, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar em até 120 dias, a partir de 1º de junho de 2004, os prazos de implantação provisória e definitiva dos empreendimentos incentivados pelo PRÓ/DF, localizados nos Setores e Áreas de Desenvolvimento Econômico relacionados no Anexo I desta Resolução. Art. 2º Para concessão do que trata o art. 1.º desta Resolução, somente serão analisados individualmente os pedidos de prorrogação, mediante requerimento justificado do interessado que, após Parecer Técnico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE/DF, será submetido à apreciação e deliberação da respectiva Câmara Setorial, cuja decisão será comunicada ao Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 10/04 – COPEP/DF DE 25 DE MAIO DE 2004 SETOR E ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR REGIÃO ADMINISTRATIVA: RA III – TAGUATINGA Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras; RA V – SOBRADINHO Setor de Expansão Econômica; RAVIII – NÚCLEO BANDEIRANTE Área de Desenvolvimento Econômico do Núcleo Bandeirante, Setor Placa da Mercedes – 1.ª ETAPA; RA IX – CEILÂNDIA Setor de Depósitos de Materiais de Construção da Ceilândia, Setor de Indústria da Ceilândia; RA X – GUARÁ Pólo de Moda, Quadra 14 do SCIA; RA XIII – SANTA MARIA Área Complementar 219/319, Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubstcheck, Porto Seco; RA XV – RECANTO DAS EMAS Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2004 – COPEP/DF DE 25 DE MAIO DE 2004 ESTENDER A SUSPENSÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS COM CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA FIRMADO COM A TERRACAP, QUE ESTEJAM COM OBRAS E IMPLANTAÇÃO EM ANDAMENTO, NAS QUADRAS DO SCIA QUE ESPECIFICA. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do § 5º do art. 4º da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, e considerando a deliberação do Plenário em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2004, RESOLVE: Art. 1º – Estender a suspensão da taxa de ocupação de que trata a Resolução Normativa nº 08/2004, de 29 de abril de 2004, aos imóveis com contrato de Concessão de Direito Real de Uso Com Opção de Compra, firmado

com a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, no âmbito dos Programas de Desenvolvimento Econômico, aos imóveis localizados nas quadras 08, 09, 11 e 12 da Área de Desenvolvimento Econômico Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, mantidas as condições estabelecidas naquela Resolução Normativa. Art. 2º – Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO

DELIBERAÇÃO Nº 07/04 – DCP/COPEP, DE 02 DE JUNHO DE 2004.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: Art. 1º Acolher a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 1ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 13/05/2004. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.085/2004 Augusto Luiz Coelho Júnior.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR
Diretor de Consulta Prévia

DELIBERAÇÃO Nº 08/04 – DCP/COPEP, DE 02 DE JUNHO DE 2004.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: Art. 1º Acolher as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 1ª Reunião Ordinária do Câmara Setorial da Agricultura e Indústria, realizada em 14/05/2004. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.223/2003 Indústria e Comércio de Lubrificantes Central do Brasil Ltda, 160.000.121/2004 Premoldado Brasil Ltda.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR
Diretoria de Consulta Prévia

DELIBERAÇÃO Nº 09/04 – CCP/CPDI , DE 02 DE JUNHO DE 2004.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: Art. 1º Indeferir a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 1ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial da Agricultura e Indústria, realizada em 14/05/2004. PROCESSO , INTERESSADO: 160.000.239/2003 JW Indústria Metalúrgica Ltda Me.

Art. 2º Conceder à empresa o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação da presente deliberação no DODF, para interpor recurso.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR
Diretor de Consulta Prévia

DELIBERAÇÃO Nº 10/04 – DCP/COPEP, DE 02 DE JUNHO DE 2004.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Acolher a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 1ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 14/05/2004. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.103/2004 Lorena Novaes Alves Pereira.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR
Diretor de Consulta Prévia

DELIBERAÇÃO Nº 11/04 – DCP/COPEP, DE 02 DE JUNHO DE 2004.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Indeferir a Carta-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 1ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial

da Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 14/05/2004. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.286/2003 APTA- Administração e Serviços Profissionais Ltda.

Art. 2º Conceder à empresa o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação da presente deliberação no DODF, para interpor recurso.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Diretor de Consulta Prévia

DELIBERAÇÃO Nº 12/04 – DCP/COPEP, DE 02 DE JUNHO DE 2004.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Acolher com ressalvas a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 1ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 14/05/2004. PROCESSO, INTERESSADO :160.000.031/2004 Telemikro Telecomunicações, Informática e Microeletrônica Ltda.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Diretor de Consulta Prévia

DELIBERAÇÃO Nº 13/04 – DCP/COPEP, DE 02 DE JUNHO DE 2004.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Acolher a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 2ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 27/05/2004. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.146/2004 Lugon Comercial Ltda.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Diretor de Consulta Prévia

DELIBERAÇÃO Nº 14/04 – DCP/COPEP, DE 02 DE JUNHO DE 2004.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Indeferir a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 2ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 27/05/2004. PROCESSO, INTERESSADO: 160.002.701/2001 Casa das Carnes Estrela do Norte Ltda.

Art. 2º Conceder à empresa o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação da presente deliberação no DODF, para interpor recurso.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Diretor de Consulta Prévia

DELIBERAÇÃO Nº 15/04 – DCP/COPEP, DE 02 DE JUNHO DE 2004.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Acolher com ressalvas a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 2ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 27/05/2004. PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.254/2003 M.E. Mendes Recanto Materiais de Construção Ltda Me.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Diretor de Consulta Prévia

DELIBERAÇÃO Nº 16/04 – DCP/COPEP, DE 02 DE JUNHO DE 2004.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Acolher as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 2ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 27/05/2004. PROCESSO, INTERESSADO:

160.000.147/2004 Elvis de Queiroz Evangelista Me; 160.000.076/2004 Pollo Viagens e Transporte Ltda Me.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Diretor de Consulta Prévia

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 27 de maio de 2004

PROCESSO: 102.133.812/1978; INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS DE BARROS; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R\$ 48,42 (Quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), em favor do FRANCISCO DE ASSIS DE BARROS, referente a prestações pagas indevidamente após a quitação do imóvel pela Seguradora. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercício Anteriores, fonte – 123, da Atividade 9050.0003.

PROCESSO: 102.149.829/1979; INTERESSADO: LINCOLN GONZAGA DE ALARCÃO; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R\$ 3.766,18(Três mil setecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), em favor do LINCOLN GONZAGA DE ALARCÃO, referente a prestações pagas indevidamente após a quitação do imóvel por Sinistro. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercício Anteriores, Fonte – 123, da Atividade 9050.0003.

PROCESSO: 102.046.411/1989; INTERESSADO: MARTINHO BATISTA DOS SANTOS; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R\$ 87,03 (Oitenta e sete reais e três centavos), em favor do MARTINHO BATISTA DOS SANTOS, referente a prestações pagas indevidamente após sinistro. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercício Anteriores, fonte – 123, da Atividade 9050.0003.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

CONSELHO DE GESTÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE GESTÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA – CONPRESB REALIZADA DIA 23 DE MARÇO DE 2004

Às nove horas e quarenta minutos do vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e quatro, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA – DF, foi realizada a 13ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão da Área de Preservação de Brasília – CONPRESB, presidida pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Ivelise Longhi, substituindo neste ato o Presidente do Conselho o Excelentíssimo Senhor Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal, bem como dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata para deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes na pauta: 1) Ordem do dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum. b) Apreciação e assinatura da Ata da 12ª Reunião Ordinária. 2) Abertura dos Trabalhos: a) Processo n.º 260.033.552/2003. Assunto: Proposta de regulamentação da instalação de stands de vendas de imóveis na Área Tombada; Relator: Conselheiro Márcio Edvandro; b) Processo n.º 260.033.022/2003. Assunto: Suspende o Alvará de Funcionamento a Título Precário no polígono de tombamento, Relatora: Conselheira Márcia Fernandez. c) Processo nº 260.033.025/2003. Assunto: Proposta para implantação de Centrais de Gás na Área Tombada, Relator: Conselheiro Alberto Alves de Faria. 3) Extra-pauta: Processo: 002.215/1968. Assunto: Ampliação da construção do Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. Relatora: Conselheira Marilda Guimarães Mundim. 4) Assuntos Gerais. 5) Encerramento. Após verificação do quorum a Presidente Substituta Ivelise

Longhi abriu os trabalhos pedindo a compreensão dos presentes no sentido de serem bastante objetivos nas discussões dos assuntos da pauta, em virtude da reunião ter que ser encerrada às 11:00 h, pois assim como ela, todos estavam convidados pelo Governador Joaquim Roriz a participar da solenidade de assinatura da Ordem de Serviço que dará início às obras do Museu Nacional localizado no Setor Cultural Sul, projeto do Arquiteto Oscar Niemeyer. Prosseguindo colocou em votação a Ata da 12ª Reunião Ordinária, sendo a mesma aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. A seguir deu posse ao Conselheiro Otto Ribas, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil Seção DF – IAB-DF, em substituição ao Conselheiro Sérgio Brandão. Passando à pauta do dia, convidou o Conselheiro Relator Márcio Edvandro a dar início à sua exposição. O Conselheiro Carlos pontes sugeriu ao Relator que fosse lido apenas o voto, visto que a proposta fora encaminhada a todos os Conselheiros e aqueles que tinham contribuições a fazer já o teriam feito. O Conselheiro Márcio passou a leitura de seu Voto o qual transcrevemos a seguir: “III – DA DECISÃO - Isto posto, e convicto de que este instrumento servirá para melhor disciplinar os procedimentos para ad edificações provisórias, voto no sentido do acolhimento integral da propositura desta norma legal elaborada pelo Grupo de Trabalho às fls. 15/16, incluindo as duas sugestões da Gerência de Promoção da Preservação, bem como pela revogação da Decisão nº 06/2003 – CONPRESB, proferida por esse Conselho de Gestão da Área de Preservação de Brasília – CONPRESB, em sua 4ª Reunião Ordinária, datada de 15/05/2003 (fl. 19), por serem medidas de direito, razoabilidade, conveniência e oportunidade.” INSTRUMENTO NORMATIVO PARA EDIFICAÇÃO TEMPORÁRIA, documento anexo à presente Ata. A Presidente Substituta, dando prosseguimento aos trabalhos, abriu a palavra para os debates e a Conselheira Heliete Bastos informou que trouxera algumas sugestões da Conselheira Romina Capparelli, que estava ausente por motivo de viagem em todo mês de março. As sugestões foram lidas, tendo sido constatado pela maioria que se tratavam de observações referentes à técnica legislativa, não alterando portanto, o mérito da proposta, sendo por isso, acatadas pelo Relator: a) Art. 1º - acrescentar no início do artigo “Na área tombada do conjunto urbanístico de Brasília” e após a palavra autorização, incluir “para ocupação de área pública da respectiva”; b) no Art. 2º, após a palavra licenciamento, acrescentar “ para construção e para funcionamento”; o § 1º passa a ter a seguinte redação: “ a autorização de que trata este artigo poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da respectiva Administração Regional, observado o interesse público.” c) no § 2º do Art. 2º, substituir “cancelamento de licença” por “revogação da autorização” e retirar “ observado o conteúdo do § 1º ; d) no Art. 3º substituir a palavra “implantação” por “construção” e acrescentar ao final “ do empreendimento ao qual se vincula”; e) O Art. 4º passará a ter a seguinte redação: “ Só poderá ser emitida licença para um estande de vendas por empresa, em cada quadra do Plano Piloto, no mesmo período.” f) No § 1º do Art. 4º, substituir “ próximo ao outro” por “localizado na mesma quadra” e “ poderá” por “deverá” ; g) no Art. 5º substituir “só poderá ter” por “terá um único”. O Conselheiro Ernesto manifestou-se contra a discussão em pauta por achar que não deveria ser matéria do Conselho. Dando continuidade ao debate o Conselheiro Pedro Borio pediu a palavra e manifestou-se frontalmente contra a proposta contida no Art. 5º, que previa 60 m² de área e com possibilidade de mais 15 m² de varanda, perfazendo um total de 75 m². Segundo ele a proposta deveria acompanhar a da equipe do Código de Edificações, que é de apenas 30 (trinta) m², área mais do que suficiente para que se desenvolvessem as atividades inerentes a um stand de vendas. O Conselheiro Márcio informou que existe stand de até 200 m² e é um imóvel provisório. (Nesse momento não foi possível registrar as manifestações em virtude dos Conselheiros não terem utilizado os microfones.) A seguir, o Conselheiro Pedro Borio sugeriu a substituição dos stands por trailers, por serem móveis e passado o prazo do “habite-se” o poder público poderia retirá-lo, criticando prática em que provisório em Brasília acaba por tornar-se definitivo. Frisou que a credibilidade do Conselho depende de mostrar resultado de trabalho efetivo. Tomando a palavra o Conselheiro Alberto Faria disse que, na sua opinião, o assunto é de grande relevância para o Conselho, principalmente por se tratar de ocupação de área pública. Mencionou ainda que art. 156 do Código de Edificações permite que se faça construção em área pública a critério da Administração e o CONPRESB está dando uma contribuição importante na sua área de atuação e que a cobrança de multas e taxas foi descartada porque ela está definida em Lei, não havendo necessidade de ser repetida na Minuta em análise. O Conselheiro Pedro Borio, em virtude do compromisso informado no início da reunião precisou retirar-se recomendando, no entanto, que seria contra qualquer proposta acima de 30,00 m² (trinta metros quadrados). Após intenso debate a Presidente, resumindo as propostas no que considerou sendo o consenso, colocou em votação um stand com 50 m² de área construída, admitindo-se 10 m² de varanda, proposta acatada pela maioria e com abstenção do Conselheiro Gilberto Amaral, que justificou sua abstenção esclarecendo que o assunto em votação, no seu entendimento, não seria matéria para aquele Conselho deliberar. 4) Assuntos Gerais: A Conselheira Heliete Bastos registrou mais uma vez que as duas decisões aprovadas pelo Conselho na reunião ordinária de dezembro, publicadas no DODF do dia 16 de janeiro, até o momento não haviam sido cumpridas. Foi distribuído aos Conselheiros o documento “Normas para Elaboração de Projetos de Urbanização e Paisagismo para Superquadras e suas Respectivas Áreas Verdes de Emolduramento” para apreciação e análise. Devido ao compromisso de todos ficou agendada uma Reunião Extraordinária para o dia 31 de março às 9:00 h. para darem continuidade a pauta. A Presidente Substituta agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar,

foi encerrada a reunião da qual eu, Maria Jacyra de Castro M. Barbosa, secretaria Ad hoc lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 23 de março de 2004. Presidente Substituta: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva. Conselheiro Presentes: Pedro Henrique Lopes Borio, Ernesto Silva, Heliete de Almeida Ribeiro Bastos, Carlos Farias Pontes, Sérgio Artur Paganini da Silva, Márcia de Sousa M. Fernandez, Márcio Edvandro Rocha Machado, Alberto Alves de Faria, Miguel Nabut, Marilda Guimarães Mundim, João Gilberto Amaral Soares, Otto Toledo Ribas.

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE GESTÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA – CONPRESB REALIZADA DIA 29 DE ABRIL DE 2004 Às nove horas e quarenta minutos do vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e quatro, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA – DF, foi realizada a 14ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão da Área de Preservação de Brasília – CONPRESB, presidida pelo Conselheiro Pedro Henrique Lopes Borio, conforme Art. 23 do Regimento Interno do Conselho substituiu a Conselheira Ivelise Longhi, que por motivo de saúde não pôde presidir aquele ato, bem como dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata para deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes na pauta: 1) Ordem do dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum. b) Apreciação e assinatura das Atas da 13ª Reunião Ordinária, da 5ª Reunião Extraordinária e das Decisões nº 01, 02 e 03/2004. 2) Abertura dos Trabalhos: a) Apresentação dos Projetos de Lei que tratam da revogação da Lei 207/99 sobre os Clubes de Vizinhaça e das Leis 1024/96 e 1350/96 sobre o funcionamento das Igrejas, em cumprimento à Decisão 11/2003-CONPRESB, pela Conselheira Romina Faur Capparelli; b) Processo n.º 260.033.022/2003. Assunto: Suspende o Alvará de Funcionamento a Título Precário no polígono de tombamento, Relatora: Conselheira Márcia Fernandez. 4) Assuntos Gerais. 5) Encerramento. Após verificação do quorum o Conselheiro Pedro Borio, Presidente substituto, abriu os trabalhos fazendo menção ao 44º aniversário de Brasília, citando que no contexto das comemorações houve dois atos importantes e de interesse do Conselho. Primeiro o envio de mensagem pelo Governador à Câmara Legislativa do Distrito Federal referente ao Projeto do Plano Diretor do Parque da Cidade, enfatizando que o Projeto recupera o plano original do Parque. O segundo foi o envio de mensagem à CLDF, do projeto dando nome de Bernardo Sayão ao Parque do Rasgado que fica localizado atrás da área da QI 27, em homenagem a um dos desbravadores na construção de Brasília. O evento aconteceu no Teatro Nacional, onde teve também o lançamento do livro de memórias do Teatro Nacional, que contém desde o aspecto de arquitetura até o uso do espaço. Disse também que os eventos não foram só festivos e citou a 1ª Reunião do Arquivo Público do Distrito Federal, que segundo ele, tem papel importante na preservação inclusive como depositário legal de uma boa parte da documentação da construção da cidade. Colocou em votação as Atas e as Decisões sendo solicitado pela Conselheira Romina que fossem efetuadas algumas alterações no texto do “Instrumento Normativo para Edificação Temporária” constante da Ata da 5ª Reunião Extraordinária, tendo em vista que algumas de suas sugestões, embora acatadas, não foram incorporadas ao documento. Quanto ao voto do Conselheiro Relator Márcio Edvandro sobre o tema, ela disse ter dúvidas sobre sua colocação por ainda não se saber por meio de qual Instrumento Normativo, se daria a publicação da proposta de norma aprovada, isto é, se seria Lei, Decreto ou Portaria e considerava que revogar a Decisão 006/2003 sem que houvesse a publicação de uma nova norma criaria um limbo e como já existe uma Decisão do Conselho que está sendo colocada em prática pelas Administrações torna-se perigoso revogá-la, não existindo um instrumento legal para substituí-la. O Conselheiro Pedro Borio concordou com a colocação da Conselheira Romina. Pediu que ela repassasse à Secretaria Executiva as correções a serem feitas e que fosse registrado em Ata que, se ele presente estivesse na Reunião que votou sobre os Stands de Venda, teria votado contra qualquer proposta superior aos 30 m² sugeridos pela Comissão de Atualização do Código de Edificações, tendo a mesma posição o Conselheiro Ernesto Silva. As Atas e Decisões foram aprovadas com as alterações requeridas pela Conselheira Romina Capparelli. O Conselheiro Sérgio Paganini questionou ter tomado conhecimento do Plano Diretor do Parque da Cidade pela imprensa não tendo o mesmo passado pelo Conselho. Foi – lhe informado que o assunto havia passado pelo Conselho Técnico de Preservação de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade - CTPB, Conselho que antecedeu o Conpresb. A palavra foi passada a Subsecretária da SUDUR, Arq. Eliana Klarmann, para esclarecimentos sobre o Plano Diretor do Parque da Cidade. A Arquiteta esclareceu ter sido uma proposta elaborada por um grupo representando vários segmentos do Governo, tais como, DEPHA, RA I, SEMARH, e que é a retomada dos projetos de Burle Mark, restabelecendo índices de ocupação do parque, inclusive a poligonal, até hoje não registrada em cartório. Foi objeto de audiência pública resultando em um Projeto de Lei encaminhado ao IPHAN, no qual foram incorporadas as alterações sugeridas, projeto esse já encaminhado ao Governador e que após assinado será enviado a CLDF. Disse que nada impede de fazer uma apresentação para o Conselho. O Conselheiro Pedro Borio, falou que o processo já está há longo tempo em andamento, e que no momento não seriam aconselháveis novas alterações. O Conselheiro Sérgio Paganini, disse que assistiu à apresentação da tese de mestrado de um aluno da UnB expondo a situação lamentável em que se encontra parte dos documentos de Brasília que estão se deteriorando. Disse estar satisfeito com o que ouviu a respeito do interesse do Governo em fazer um trabalho de

recuperação desse arquivo. O Conselheiro Pedro Bório, falou do Seminário, sobre arquivos realizado na sala Martins Penna com a participação de vários órgãos inclusive do Governo Federal, que estão em negociação com a Fundação Oscar Niemeyer para alavancar recursos privados para fazer uma organização completa das plantas baixas, que podem chegar a 110.000 e que é propósito retirar dos prédios públicos as plantas originais e substituí-las por cópias, tendo em vista que estão sendo roubadas. Disse que trará para conhecimento dos Conselheiros a Lei do Arquivo. Informou que o Governo pretende construir o prédio do Arquivo Público. Com relação ao assunto abordado pelo Conselheiro Paganini a Conselheira Sylvia Ficher, falou que o trabalho ao qual ele havia se referido era de autoria do arquiteto Francisco Leitão, que foi pesquisa feita com análise através de plantas. Sugeriu convidá-lo para apresentar o trabalho. O Conselheiro Pedro Bório, propôs, então, uma Reunião Extraordinária para apresentar o Plano Diretor do Parque da Cidade e também a questão do arquivo público Falou da criação do grupo executivo para a revitalização da W3 assunto que poderá ser pauta da Reunião Extraordinária. O Presidente Substituto, dando continuidade passou ao primeiro item da Pauta: a) Apresentação dos Projetos de Lei que tratam da revogação da Lei 207/99 sobre os Clubes de Vizinhança e das Leis 1024/96 e 1350/96 sobre o funcionamento das Igrejas. A Conselheira Romina, começando pela Lei 207/99, leu a mensagem que o Governador enviará a CLDF e o texto do Projeto de Lei, e complementou dizendo que ainda não há um consenso, se adequado ou não, passar para a iniciativa privada as áreas destinadas a Clube de Vizinhança, mas todos concordam e acham que o governo não tem capacidade financeira de implementá-los. Acredita que só a revogação da Lei não vai solucionar o problema. Entende que deve-se, sim, revogar de imediato a referida Lei e que deve ser iniciado um trabalho para ver de que forma deverão ser utilizada essas áreas. Sugeriu que fosse formalmente encaminhado à Procuradoria Geral do Distrito Federal – PRG pedido do Conselho para que a PRG sugerisse uma nova norma legal para vigorar no lugar desta que seria revogada e que, com base nesta proposta de legislação, o Conselho se manifestasse novamente sobre o assunto. Mais uma vez, reforçou pedido já feito em reuniões anteriores de que sempre houvesse a presença de um representante da PRG nas reuniões do Conselho, o que agilizaria a deliberação das matérias em discussão e aceleraria a efetiva aplicação das decisões do Conselho. O Conselheiro Pedro Bório, falou que é necessário buscar, dentro do projeto de Lúcio Costa, alternativas para que essas áreas se mantenham públicas, não necessariamente para Clube de Vizinhança. O Conselheiro Ernesto leu documentos de Lúcio Costa referentes ao assunto e também trechos do documento Brasília Revisitada. A Conselheira Heliete disse que tomou conhecimento do Projeto de Lei Complementar objeto do Processo nº 260.001.233/2000, aprovado pelo CTPB, que destina a área de Clube Unidade Vizinhança situada no Lote A da EQN 108/109, para a Força Olímpica, que construiria o Clube com recursos próprios mas colocando suas instalações à disposição da população, fato esse que coloca em dúvida. Pediu que o Processo venha ao Conselho para que seus integrantes possam tomar melhor conhecimento dele. O Presidente Substituto Pedro Bório adiantou que o assunto já tem parecer negativo da PRG. A Conselheira Márcia Fernandez concordou com o Parecer da Conselheira Romina acrescentando que qualquer área do DF é ocupada por meio de licitação pública. O Conselheiro Sérgio Paganini propôs que o governo movimente a bancada governista que tem ampla maioria na Câmara Legislativa do Distrito Federal a votarem pelo arquivamento do referido Projeto de Lei. Informa ainda, que na última Assembléia do conselho Comunitário da Asa Norte (CCAN), realizada no dia 20 de abril do mês em curso, o tema central da pauta foi a discussão sobre o PLC nº 1838/2002 pois a comunidade circunvizinha ficou extremamente preocupada e se mobilizou contrariamente àquele PLC pois todos temos notícias dos transtornos causados à paz, ao sossego e ao sagrado direito de descanso dos moradores das quadras próximas, pelo Clube de Vizinhança existente na Asa Sul. Entende o Conselheiro que o tema deve ser objeto de uma discussão mais ampla considerando principalmente a hipótese original que destina aquelas áreas à vizinhança, buscando o lazer e o convívio harmônico dos moradores próximos com a assunção daquelas áreas pela própria comunidade, destinatária final daqueles espaços sendo, portanto, os maiores interessados em decidir qual o projeto ideal que atenda seus anseios. Esta assunção pode se dar por intermédio da prefeituras de quadras ou pelos Conselhos Comunitários, ou, ainda por qualquer outra forma desde que a comunidade, por intermedio de sua representações comunitárias decida o que fazer. Sugere que o CONPRESB provoque o executivo no sentido de encaminhar proposição legislativa de regulamentação do art. 12 da Lei Orgânica do DF que trata da criação de Conselhos Comunitários dando status institucional aos atuais conselhos que têm a mais legítima representatividade já que são formados pela escolha da própria comunidade e que tantos serviços lhes presta. O Conselheiro Pedro Bório, recomendou verificar o status do andamento do Projeto e se a posição da PRG é formal, antes de qualquer manifestação deste Colegiado. Prosseguindo a Conselheira Romina, leu a mensagem e o de Projeto de Lei que propõe revogar a Lei dos Templos. Pediu para incluir no texto “Revogam-se as disposições em contrário”. Os Conselheiros presentes acolheram as propostas da Conselheira Relatora, em relação as Leis em questão. O Presidente passou a palavra à Conselheira Márcia Fernandez, Relatora do item 2b) Processo n.º 260.033.022/2003. Assunto: Suspende o Alvará de Funcionamento a Título Precário no polígono de tombamento. A Conselheira Relatora, lembrou que o Processo iniciou com o relato do Conselheiro Carlos Pontes, que ela pediu vistas e devido a compromissos de sua Secretaria não pôde participar de reuniões anteriores para apresentá-lo. Leu seu relato e voto que segue transcrito na íntegra: “ Não podemos assumir,

enquanto um Conselho representativo da sociedade constituída, por contribuir com aumento do índice de desemprego e todas as demais mazelas que advirão deste fato, a partir de decisões radicais. Mas não podemos também esquecer o marco que representa o tombamento de Brasília como Patrimônio Mundial. Em função disto, é meu voto: Que seja mantida a Lei nº 1171/96, com sua atual redação. Que o CONPRESB delibere no sentido de determinar aos Administradores Regionais da área tombada, que publiquem Ordens de Serviços definindo parâmetros diferenciados para a expedição do Alvará de Funcionamento em local residencial, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 17.773/96, parâmetros estes que deverão limitar as atividades a serem desenvolvidas conforme a localização e o grau de incômodo, ficando assim também observado o disposto no art. 38 da norma regulamentadora. Brasília, 26 de abril de 2004”. A Conselheira Romina, pediu a palavra, e disse ter acompanhado desde o início as diversas manifestações acerca do processo. Entende que uma posição do CONPRESB no sentido de manter a referida lei, desrespeitando o zoneamento previsto por Lúcio Costa, colocaria o Conselho em uma posição dúbia, posto que este Colegiado acabara de decidir pela revogação da Lei dos Templos justamente por que esta desrespeitava o zoneamento previsto para o Plano Piloto. Por se tratar de questão complexa, que envolve vários aspectos e não somente aqueles relativos ao tombamento de Brasília, a Conselheira Romina pediu vistas ao processo. A Conselheira Márcia justificou dizendo que a questão das igrejas é diferente pois várias Leis Distritais foram possibilitando a construção das mesmas. O Conselheiro Pedro Bório, completou dizendo que não haverá deliberação sobre o assunto e concede vistas com prazo de 20 dias para retorno. O Conselheiro Carlos Pontes, com relação a Lei de Alvará sugeriu modificação na Lei, assim como a Conselheira Heliete que manifestou-se também contrária ao tempo previsto pela Lei para o alvará precário, ou seja, 2 anos, passível de renovação. A Conselheira Sylvia Ficher disse achar bom que a Conselheira Romina tenha pedido vistas porque ela tem feito muito bem a ponte entre a “Arquitetura e o Direito”. O Conselheiro Pedro Bório, falou do encontro com o atual Presidente do IPHAN, no Fórum de Cultura realizado em São Paulo, ocasião em que este manifestou-se interessado em manter um contato mais estreito com o Governo do DF. Sugeriu convidá-lo para participar da próxima reunião. A Conselheira Romina pediu que constasse em Ata que a revogação da Decisão nº 06/2003 do Conpresb se dará apenas quando definida, e devidamente publicada, a espécie de Instrumento Normativo que regulamentará a construção dos stands de vendas e, quanto a Decisão nº 01/2004 segue transcrito a nova redação: “ cuja vigência ficará condicionada a análise da Procuradoria Geral do Distrito Federal acerca do Instrumento legal pertinente e a sua posterior aprovação bem como sua publicação ” A Dra. Mônica da SUCAR, informou que aquele órgão, encaminhou expediente a RA I solicitando que a mesma oficiasse a PRG sobre o vencimento do prazo do alvará dado ao estande da 212 sul, tornando-o assim, passível de retirada imediata, segundo a Conselheira Heliete. A Conselheira Heliete, mais uma vez solicitou informações sobre a demora da Administração em cumprir as Decisões aprovadas em dezembro pelo CONPRESB e publicadas no DODF em janeiro e questionou se há necessidade de notificar pessoalmente o Administrador. O Conselheiro Pedro Bório, citou outros equipamentos publicitários que estão surgindo na L 2 Sul, de responsabilidade do DER, sugerindo uma consulta formal àquele órgão. A Conselheira Heliete, mostrou fotografias da cidade onde se vê um pouco dos problemas discutidos no Conpresb, ressaltando, inclusive, que já havia pedido à Administração que providenciasse a retirada enorme outdoor em uma residência situada na quadra 711 Sul, na rua que dá acesso ao Parque da Cidade, conforme a foto apresentada. A Conselheira Márcia Fernandez, disse que essa notificação e outros questionamentos, têm que ser feitos diretamente para a Secretaria de Fiscalização, pois a fiscalização agora não é mais competência das Administrações Regionais e disse que irá oficial a Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas - SEFAU sobre o cumprimento das Decisões do CONPRESB. O Conselheiro Pedro Bório, falou que a criação da SEFAU foi muito boa e que o Secretário tem tido ações enérgicas no cumprimento de suas competências inclusive implantando uma política agressiva de fiscalização. A Conselheira Sylvia, pediu para que nas reuniões do CONPRESB fosse sempre convidado um representante da SEFAU para se ter essa ponte direta com o Conselho. A Conselheira Heliete, falou que as duas Decisões saíram dirigidas à Administração Regional, por não se saber na época, com clareza o papel da SEFAU, e que teria cabido à Administração, responsável pela administração da cidade, seu encaminhamento imediato à Secretaria de Fiscalização, ponderação esta que obteve a concordância da Conselheira Márcia. ASSUNTOS GERAIS: O Conselheiro Pedro Bório, passou aos Conselheiros o Parecer da Procuradoria sobre o Plano Diretor de Publicidade. A Conselheira Romina, apresentou uma proposta de Decisão na qual os membros do CONPRESB se manifestariam contrários à transferência para outro local do Instituto Nacional de Meteorologia, e à destinação da área atualmente ocupada por ele, para, onde, segundo matéria divulgada na mídia, estaria prevista a expansão do Setor Sudoeste, com a construção de vinte edifícios residenciais. Sobre o assunto, o Conselheiro Pedro Bório informou que a notícia foi desmentida, ressaltando que hoje o foco de expansão de Brasília está voltado para a normatização do Setor Noroeste, o que não quer dizer construção, e sim avançar com o projeto para garantir a norma correta. Passou a palavra ao Conselheiro Otto Ribas, que é um dos autores do Projeto. Dr. Otto disse que antes da sua elaboração houve todo um acompanhamento por parte do IBAMA, IPHAN, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria do Meio Ambiente que em conjunto elaboraram diretrizes estabelecidas a partir das recomendações dos órgãos gestores do patrimônio. A partir daí o Projeto foi concebido e apresentado

ao Conselho de Preservação da época, o CTPB, Conselho de Planejamento, e o Conselho de Habitação e, em função das inúmeras sugestões recebidas, houve uma revisão no Projeto. Atualmente o projeto está sendo submetido a um estudo de impacto ambiental, e possivelmente será submetido a uma Audiência Pública. Com relação ao Plano Diretor de Publicidade e o questionamento encaminhado à Procuradoria sobre a utilização dos totens de propaganda previstos para as comerciais norte, o Conselheiro Sérgio Paganini lamentou o parecer negativo da PRG, que na sua opinião não enfrentou o cerne da questão, que é a fundamentação inicial. que embasou-se na Lei nº 8.666 (das licitações) sob o argumento que estaria ferindo um de seus princípios, qual seja, o da isonomia e desta feita afirma categoricamente que a referida Lei não se aplica à espécie e no entanto exime-se de rever o parecer anterior asseverando que o ratifica sob os mesmos argumentos. Todavia, entende que continuar com a discussão dessa questão traria mais prejuízos para Brasília uma vez que este ponto assume menor relevo diante dos abusos que continuam sendo cometidos pelas empresas de publicidade e propaganda poluindo vergonhosamente Brasília. Dessa forma, solicita que se consigne em Ata sua indignação lamentando mais uma vez que se regulamente uma Lei que tem por objeto a despoluição visual e o Executivo aceite passivamente uma disposição que continuará contribuindo negativamente para os fins almejados. A Conselheira Márcia Fernandez, disse compartilhar com a decepção do Conselheiro Sérgio, e achou estranho ser a mesma pessoa que tenha analisado a questão inicialmente. A Conselheira Heliete afirmou que o encaminhamento da proposta de alteração da Lei 3035 à Câmara Legislativa não é suficiente, entendendo que membros do Compresb, juntamente com a Secretária Ivelise deveriam visitar o Presidente da Câmara e os líderes de bancada, no sentido de garantir a possibilidade de sua aprovação. O Conselheiro Pedro Borio, com relação aos esclarecimentos em relação aos estacionamentos privados no STJ, SAU, etc., pediu para que se mantenha o assunto em exame porque a resposta dada pela SEFAU, não foi satisfatória. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, Márcia Maria e Silva Mazão, secretária Ad hoc lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 29 de abril 2004. Presidente Substituto: Pedro Henrique Lopes Borio. Conselheiros Presentes: Ernesto Silva, Carlos Farias Pontes, Heliete de Almeida Ribeiro Bastos, Sylvia Ficher, Sérgio Artur Paganini da Silva, Márcia de Sousa M. Fernandez, Alberto Alves de Faria, Otto Toledo Ribas, Miguel Nabut, Romina Faur Capparelli, Marilda Guimarães Mundim

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 10-SUCAR/RA XIV, DE 1º DE JUNHO DE 2004.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DA: 38.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; 380.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; PARA: 38.116 – Administração Regional de São Sebastião – RA XIV; 190.116 – Administração Regional de São Sebastião – RA XIV; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.0107 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais. Natureza da Despesa: 339030; Fonte: 100; Valor (R\$) 13.025,00. OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários, objetivando atender as despesas com aquisição de material de consumo para a Administração Regional de São Sebastião.
MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ - Secretária de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; MILTON ALVES OLIVEIRA - Administrador Regional de São Sebastião.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 31 de maio de 2004.

Processo 132.001.307/2004; Interessado: CAESB - Companhia de Águas e Esgoto de Brasília; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos, reconheço a dívida no valor de R\$ 1.270.13 (um mil, duzentos e setenta reais e treze centavos), com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto 16094/94, a favor da CAESB - Companhia de Água e Esgoto de Brasília, referente ao fornecimento de água aos próprios da Administração Regional de Taguatinga nos exercícios de 1999, 2001/2003, bem assim autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho – Ordinário – e respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 04.122.0100-8517-0010, fonte 100, condicionado o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria e às disponibilidades desta Região Administrativa.

FRANCISCO SOARES PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

PORTARIA CONJUNTA Nº 2-RA-V/SEC, DE 28 DE MAIO DE 2004
A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º do Decreto 17.698 de 23/09/1996, RESOLVEM: DESCENTRALIZAR o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DA: U.O.: 38107-Administração Regional de Sobradinho; U.G: 190.107-Administração Regional de Sobradinho. PARA: U.O.: 16.101-Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; U.G.: 230.101-Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; Programa de trabalho: 13.392.1300.2007.0021-Promoção de Atividades Culturais da Região Administrativa de Sobradinho. Natureza da Despesa: 339036; Fonte: 100, Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Objeto: Descentralização de recurso orçamentário, objetivando atender as despesas com eventos culturais de Sobradinho.

VALTENI JOSÉ DE SOUZA PEDRO HENRIQUE LOPES BÓRIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 26 DE MAIO DE 2004
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.153 de 06/05/2003 e do Decreto de 04/06/2003, publicado no DODF nº 107 de 05/06/2003, página 57, e considerando as disposições contidas na Portaria Conjunta nº 6/SESP/SUCAR de 14/03/2002, que altera e fixa horários de funcionamento para os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas nas regiões Administrativas do Distrito Federal, RESOLVE: 1- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 1.1. Os restaurantes, bares, casas noturnas, de diversões, quiosques, trailers e similares obedecerão aos seguintes horários de funcionamento em suas atividades: 1.1.1. Os estabelecimentos que comercializarem bebidas alcoólicas, situados em área residencial, encerrarão suas atividades às 22 horas; 1.1.2. Os quiosques, trailers e similares, que comercializarem bebidas alcoólicas, instalados em área residenciais ou próximos de estabelecimentos de ensino público ou particular, encerrarão suas atividades às 23 horas; 1.1.3. Os estabelecimentos que comercializarem bebidas alcoólicas localizados em lotes de uso misto, encerrarão suas atividades às 24 horas, de domingo a quinta-feira, e às 2 horas, nas sextas-feiras, sábados, feriados e vésperas de feriado; 2- OBRIGAÇÕES DO ESTABELECIMENTO: 2.1. afixar, em local de fácil visibilidade o Alvará de Funcionamento ou documento similar, expedido pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal; 2.2. facilitar o livre acesso das autoridades fiscalizadoras e apresentar toda documentação eventualmente exigida; 2.3. Não comercializar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos e não permitir o acesso desses menores a salão de jogos; 2.4. Providenciar tratamento acústico determinado pela Legislação, nos casos de veiculação de música ao vivo ou mecânica; 2.5. Não permitir permanência de veículos com som ligado que causem incômodos aos frequentadores, bem como não permitir cantorias ou batuques, ou execução musical por meio de qualquer instrumento; 3- FISCALIZAÇÃO: 3.1 Caberá à Diretoria de Fiscalização do Sudoeste/Octogonal, com o necessário apoio da Delegacia de Polícia e das unidades Policiais militares, em parceria com os órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, em conjunto ou separadamente, observar o cumprimento dos dispositivos constantes desta Ordem de Serviço, aplicando as penalidades prescritas na legislação; 4- PENALIDADES: 4.1. Os responsáveis pelos estabelecimentos que incorrem em ação ou omissão voluntária ou não, estarão sujeitos às sanções que seguem: I- Notificação; II- Advertência; III- Multa; IV- Suspensão de Atividade; e V- Cassação do Alvará de Funcionamento; 4.2. O estabelecimento será imediatamente fechado por quaisquer autoridades fiscalizadoras caso seja julgado estar ocorrendo situações de riscos iminentes contra a ordem pública, alto índice de incomodidade ou outras infrações violadoras ao direito da comunidade; 5- DISPOSIÇÕES GERAIS: 5.1. Os casos omissos serão dirimidos por esta Administração Regional, sendo observada a legislação pertinente. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABENÍLIO AIRES CIRQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO PARA O
DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de junho de 2004

PROCESSO Nº: 193.000.080/2003. INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com aquisição de vales-transporte, constante da nota de empenho nº 0096/04. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se.

IZALCI LUCAS FERREIRA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JUNHO DE 2004.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, DA SECRETARIA

DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRI-TO FEDERAL, no uso das atribuições legais, consubstanciadas no inciso VIII, do Art. 19, de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 15.265, de 02/12/93, resolve: Com fulcro no item 14.1 da Cláusula XIV – Das Penalidades, constante no Edital de Concorrência nº 059/2003; aplicar multa a empresa JOSÉ APARECIDO DE ARAÚJO PAPELARIA - ME, no valor de R\$ 358,74 (trezentos e cinqüenta e oito reais e setenta e quatro centavos), pela não entrega do material, constante na Nota de Empenho 00112/2004. PROCESSO Nº: 193.000.020/2004. INTERESSADO: JOSÉ APARE-CIDO DE ARAÚJO PAPELARIA - ME. ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA.

KAZUYOSHI OFUGI

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS

PORTARIA Nº 04, DE 31 DE MAIO DE 2004.

Adota procedimentos administrativos para as negociações coletivas de trabalho no âmbito do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 23.567, de 28 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º A pauta de reivindicação das entidades sindicais representativas das categorias profissionais de servidores do Governo do Distrito Federal será recebida pela Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais.

Art. 2º A Diretoria de Negociação Sindical desta Secretaria remeterá a pauta de reivindicação, de que trata o artigo anterior, no prazo de até 08 (oito) dias à Comissão de Negociação específica.

Art.3º A primeira reunião de avaliação da pauta de reivindicação será realizada até 08 (oito) dias após o recebimento da mesma pelas Comissões.

Art. 4º O cronograma de reuniões será definido conjuntamente pela Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais, Comissão de Negociação do órgão e o sindicato.

Art.5º No processo de negociação sindical, será observado a legislação trabalhista em vigor, as decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal, as recomendações do CPRH.

Art. 6ºConcluída a negociação e assinado o acordo coletivo de trabalho, este será registrado na DRT.

Art.7º Após o registro, a Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais publicará, no prazo de até 15 (quinze) dias, o extrato do acordo coletivo de trabalho.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR PIRENEUS

PORTARIA Nº 05, DE 31 DE MAIO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº23.567, de 28 de janeiro de 2003, resolve:

1 Constituir, no âmbito desta Secretaria, as Comissões de Negociações Sindicais, para represen-tarem os órgãos do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal.

2 Os membros das Comissões de Negociações Sindicais serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e nomeados pelo Secretário da Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais.

3 Às Comissões de Negociações Sindicais competem; I – Representarem os órgãos nas negocia-ções sindicais; II – Coordenarem as relações trabalhistas entre os sindicatos e associações, com vistas ao processo negocial; III – Representarem, quando necessário, os dirigentes dos órgãos junto à Delegacia Regional de Trabalho e o Tribunal Regional do Trabalho IV – Subsidiarem, com dados e informações, a Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais.

4 Os serviços prestados pelos servidores das Comissões de Negociações Sindicais serão conside-rados serviços relevantes da Administração Pública do Distrito Federal.

5 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6 Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR PIRENEUS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 31 DE MAIO DE 2004

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VII, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto 15.773 de 18/07/1994, de acordo com o item 14.1 da Cláusula XIV das Penalidades do Edital de Concorrência nº 63/2003, artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o constante no Processo 195.000.206/2003, RESOLVE: APLICAR a multa à empresa “DIRETA DISTRIBUIDORA LTDA”, no valor de R\$ 33,15 (trinta e três reais e quinze centavos), correspondente ao percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), do valor da Nota de Empenho, no valor de R\$ 1.004,41 (um mil e quatro reais e quarenta e um centavos), relativo ao atraso de 10 (dez) dias na entrega do material ao qual se refere a 2004NE00050/JBB.

ANAJÚLIA E. HERINGER SALLES

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 31 DE MAIO DE 2004.

O DIRETOR-PRESIDENTE – RESPONDENDO, DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferi-das pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve: I – Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos serviços da Comissão instituída através da Instrução de Serviço de 28 de abril de 2004, processo nº 196.000.252/2004.

DILTON BATISTA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 62, DE 02 DE JUNHO DE 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 6º, inciso I da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e nos termos da Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, e do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, RESOLVE: Art. 1º Delegar competência à Procuradora-Chefe da Procuradoria Fiscal para a concessão e o controle do parcelamento e do reparcèlement dos créditos previstos no art. 1º do Decreto 22.683, de 18 de janeiro de 2002. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portarianº 33, de 06 de março de 2002. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 35/2004, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 08 DE JUNHO DE 2004(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3840.

Conselheira Marli Vinhadeli: 1) 7745/96, Aposentadoria, Geraldo Alves de Oliveira; 2) 1648/03, Aposentadoria, Iraci Pinto dos Santos; 3) 1588/00, Aposentadoria, Márcia Helena Marinho Corrêa; 4) 108/04, Aposentadoria, Maria Quiteria de Souza Borges; 5) 1989/03, Aposentadoria, Vanildo Bastos da Silva; 6) 477/04, Pensão Civil, Maria Celeste de Oliveira Cruz; 7) 549/04, Pensão Civil, Sylvia dos Santos.

Conselheiro Jorge Caetano: 1) 898/03, Aposentadoria, Alda Teotonio Torres Soares; 2) 3173/95, Aposentadoria, JOSE URLEI CORDEIRO FREIRE, Advogado(s): Helena de Albuquerque dos Santos Borges; 3) 993/97, Aposentadoria, Matias Pereira Carvalho; 4) 2243/96, Aposentadoria, OLAVO DE MORAIS; 5) 1685/90, Aposentadoria, RAIMUNDO NONATO MACHADO; 6) 1687/91, Aposentadoria, VICENTE PEREIRA MATOS; 7) 2060/00, Contrato, 3ª ICE-Divisão de Auditoria; 8) 1173/04, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB; 9) 1113/03, Estudos Especiais, Tribunal de Contas do DF; 10) 3470/90, Pensão Civil, MARIA DA PAZ GOMES CANDIDO; 11) 4960/93, Pensão Civil, MARIA DAS DORES OLIVEIRA SILVA; 12) 194/01, Pensão Civil, MARIA DE FATIMA ASSEN DIAS; 13) 490/97, Pensão Civil, Maria Francisca Fernandes; 14) 6957/93, Pensão Civil, VALERIA BARBOSA CAVALCANTE; 15) 3462/96, Reforma (Militar), GESO JULIAO BATISTA ARRUDA; 16) 6494/93, Solicitações de Informações, 3ª ICE Audit, Advogado(s): ALESSANDRO MARCONE FERRAZ MATOS, JOSÉ CARLOS DE MATOS; 17) 387/01, Tomada de Contas Especial, PMDF, Advogado(s): Nivaldo Dantas de Carvalho.

Conselheiro Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: 1) 418/04, Acompanhamento de Gestão Fiscal, 5º Inspecoria de Controle Externo; 2) 295/04, Aposentadoria, Berenice Sabino Diniz de Sousa; 3) 123/04, Aposentadoria, Cícero Esmero da Silva; 4) 2180/03, Aposentadoria, Estelita Midão de Almeida; 5) 5726/94, Aposentadoria, MARIA DAS GRACAS TORRES PEREIRA; 6) 2377/03, Aposenta-doria, Sofia Helena Lamper Martinez; 7) 793/04, Ata de órgãos colegiados, CODEPLAN; 8) 2436/96, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMEN-TO; 9) 1404/03, Inspecção, RA-XI - CRUZEIRO; 10) 1690/03, Pensão Civil, Maria Rosa de Oliveira; 11) 676/04, Pensão Civil, Raimunda Ferreira Pedrozo; 12) 958/01, Tomada de Contas Especial, PMDF; 13) 3567/99, Tomada de Contas Especial, SLU; 14) 1812/00, Tomada de Contas Especial, SSP - 050.000.588/2001; 15) 1321/03, Tomada de Contas Especial, ST.

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 346/00, Aposentadoria, ANA FERREIRA DOS SAN-TOS; 2) 3862/88, Aposentadoria, VALERIANO CEOTTO; 3) 1677/02, Auditoria de Regularidade, 3ª ICE; 4) 2457/93, Pensão Militar, SEVERINO RIBEIRO; 5) 1475/03, Tomada de Contas Espe-cial, PMDF; 6) 251/02, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE CULTURA.

Total de processos na Pauta da SO nº 3840: 45.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003